

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N.º 26

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 31 DE JANEIRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.120, que concede as vantagens e regalias de paquetes a vapores da Companhia Paraense de Navegação a Vapor.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade, da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Mappas da Casa da Moeda.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação. — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal — Camara Civil e das Camaras Reunidas, da Corte de Apelação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.120, desta data

I

A Companhia Paraense de Navegação a Vapor, proprietaria dos vapores *Recife*, *Fortaleza* e *Belém*, é obrigada a transportar gratuitamente nos seus vapores as malas do Correio e seus conductores, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, ou entregal-as aos agentes do Correio, devidamente autorizados a recebê-las, fazendo-se o recebimento e a entrega mediante recibo.

II

A companhia transportará, sem onus algum para a União, qualquer somma em dinheiros ou em valores pertencentes ou destinados ao Thesouro Federal.

Os commandantes dos vapores receberão os volumes encontrados, na forma das instruções do Thesouro Federal, de 4 de setembro de 1865, sem proceder á contagem e conferência das sommas, assignadas previamente os conhecimentos de embarque, segundo os estylos commerciaes.

III

Obriga-se a companhia:

1.º, a dar transporte gratuito ás sementes, mudas de plantas, objectos de historia natural, destinados aos jardins publicos e museus da Republica;

2.º, a dar ao Governo gratuitamente uma passagem de ré e outra de prôa em cada viagem;

3.º, a conceder transporte com abatimento de 50 % sobre os preços ordinarios para a força publica ou escolta conduzindo presos e com o de 30 % para qualquer outro transporte por conta do Governo Federal ou dos Estados.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1904. — Lauro Severiano Müller.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de janeiro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa do serviço, daquella brigada, do soldado Manoel Gonçalves Marinho Bastos, de conformidade com a acta da inspecção de saúde a que foi submettido.

Concederam-se as seguintes licenças:

De seis mezas, com ordenado, para tratamento de saúde, ao juiz da 12.ª pretoria, bacharel José Ovidio Marcendes Romero;

De 30 dias, de accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido, e com os

vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor, ao 1.º sargento da brigada policial desta Capital Joaquim Lucindo de Freitas. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

Remetteram-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco tres patentes de officiaes da mesma milicia nos municípios do Recife e de Pão d'Alho, naquelle Estado.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta regatoria expedida pela juizo de apêlhos da comarca da capital do Estado do Pará ás justicas de Portugal, para citação dos herdeiros de Antonio Carlos da Cunha Coimbra;

Ao general commandante da brigada policial desta Capital os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados daquella brigada Pedro Garcia Ferreira e Antonio de Magalhães Cardoso.

Requerimentos despachados

Alvaro Caetano dos Santos, 2.º sargento da brigada policial desta Capital, pedindo permissão para gosar no Estado de Minas Geraes a licença que lhe foi concedida a 4 do corrente. — Deferido.

José Joaquim de Oliveira, preso na Casa de Detenção. — Não ha que providenciar, á vista da informação do juiz da 12.ª Pretoria.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Alfredo Trapp, De Bonis Rocco, Donato Fatica e Pasqual Liberti, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do Estado.

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de S. José de Pouso Alegre, no Estado de Minas Geraes, para os fins convenientes, que resolveu este ministério, de conformidade com o art. 382, n. 7, do código dos institutos officiaes do ensino superior e secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno interno gratuito, o menor Geraldino Tavares de Cimpas, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

João Bernardo da Silva Figueiredo, pup do estudante José Buril de Figueiredo, pedindo sejam considerados validos para a matricula na Faculdade de Direito os exames de physica, chimica e historia natural, prestados no 5.º anno do Gymnasio Nacional. — Fido certidão dos exames cuja validade se justifica.

Enelly dos Reis, alumno da Faculdade de Direito do Recife, pedindo permissão para prestar, na 2.ª época, exames das materias do 4.º anno, tendo concluido, na 1.ª, o 3.º anno. — Indeferido.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.120-DE 19 DE JANEIRO DE 1904

Concede as vantagens e regalias de paquetes aos vapores «Recife», «Fortaleza» e «Belém», de propriedade da Companhia Paraense de Navegação a Vapor

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Paraense de Navegação a Vapor, decreta:

Artigo unico. São concedidos á Companhia Paraense de Navegação a Vapor as vantagens e regalias de paquetes para os vapores de sua propriedade *Recife*, *Fortaleza* e *Belém*, que fazem viagens regulares entre os portos da Republica, sendo observadas as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministerio de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1904, 16.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 19:17\$470, fornecimentos feitos para a Directoria Geral do Saude Publica e repartições subordinadas, nos mezes de setembro a dezembro findo;

De 116\$666, ao Dr. Horacio Rodrigues Antunes, gratificação por ter regido interinamente, em o dito mez de dezembro, uma aula da Escola Polytechnica;

De 36\$300, despesas miúdas do Instituto Nacional de Musica, em o citado mez;

De 2:29\$320, fornecimentos ao Hospicio Nacional, em setembro e outubro;

De 480\$, acrescimo de vencimentos relativo ao anno findo, que compete a monsenhor João Onofre de Souza Breves, professor da extincta cadeira de italiano do Gymnasio Nacional.

— Requisitaram-se ao dito ministerio :

Os adiantamentos :

De 5:000\$ ao director da Bibliotheca Nacional;

De 3:27\$525 ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios;

A restituição das cauções depositadas por Santos, Fontes & Comp.

— Autorizou-se o engenheiro a celebrar contracto com Terra & Irmão para as obras do Externato do Gymnasio.

Requerimento despachado

Barnabé Moreira Lopes. — Attendido.

Expediente de 29 de janeiro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Prefeito do Districto Federal o recebimento do officio n. 115, de 25 do corrente.

— Solicitaram-se providencias do inspector da alfandega para que tenham livre sahida tres caixas vindas de Hamburgo, sob os ns. 352/54, marca S. P., no vapor allemão *Mecklenberg*, destinadas a esta Directoria Geral.

— Officiou-se ao administrador dos Correios pedindo indicação da residencia do carteiro de 1.ª classe Sabino Malaquias de Siqueira, afim de ser submettido a inspecção de saude.

— Communicou-se ao director do Lazareto da Ilha Grande que nas contas de desinfecções deve constar o nome do consignatario e o lugar em que devem ser ellas cobradas.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio duas contas, sendo uma na importancia de 31554,50 francos, de artigos fornecidos a esta directoria, em dezembro ultimo, e a outra, na importancia 8:259\$400, de fornecimentos feitos por Freire de Aguiar, Filho & Comp. no referido mez;

Ao inspector de saude do porto de Santos, para alli serem cobradas, sete contas de desinfecções que foram praticadas nos vapores *Terence*, *Heidelberg*, *Chancer*, *Cutleron*, *Sirabo*, *Titian* e *Norderney*, quando estiveram no Lazareto da Ilha Grande, na importancia total de 1:143\$200;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande uma conta, na importancia de 566\$300, de fornecimentos feitos áquelle estabelecimento em dezembro findo, para ser submettida ao devido processo;

Ao director do hospital Paula Candido, para os devidos effectos, uma conta, na importancia de 400\$, do fornecimento de agua feito pela Companhia União, em dezembro findo.

Requerimentos despachados

Dia 29

Jacquina Garcia. — Deferido.

Eliza Francisca da Conceição. — Sim, si der cumprimento ás medidas aconselhadas pelo Dr. Inspector sanitario.

Francisco Bernardo Pereira de Figueiredo Junior. — Sim.

Joaquim Torquato Soares da Camara. — Sim.

Henrique Emiliano da Silva Chaves. — Sim.

Dr. Augusto Brandão. — Sim.

Mariano de Freitas Brito. — Sim.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 30 do corrente :

Foi exonerado, por abandono do emprego, o inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro Waltruus Saint Clair de Castro, sendo nomeado para substitui-lo Alfredo da Rocha Lemos;

Foram transferidos os inspectores seccionaes Renato de Lorena Ramos, da 12.ª circumscripção para a 2.ª urbana e José Ribeiro Osorio desta, para aquella.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1904

Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 8—Em resposta ao vosso officio n. 228, de 30 de dezembro proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente mez, resolveu approvar o acto pelo qual o thesoureiro do papel-moeda dessa repartição nomeou Ignacio Barbosa dos Santos para o lugar de fiel da respectiva thesouraria.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos corretores de fundos publicos :

N. 8—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente mez, proferido sobre o objecto de vossa carta de 14 de setembro do anno proximo findo, rogo vos digneis de informar, de modo preciso, qual a ordem deste ministerio que determinou o modo de ser fixado o cambio.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 9 — Transmittindo-vos, acompanhado dos papeis que lhe dizem respeito, o incluso requerimento em que a *Commercial Union Assurance Company* recorre do acto pelo qual Superintendencia dos Seguros Terrestres e Maritimos lhe impoz duas multas de 1:000\$ cada uma por infracção do art. 84 do regulamento annexo ao decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, peço-vos, de accordo com a despacho do Sr. Ministro, de 28 de dezembro ultimo, que presteis informações sobre o assumpto.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 14 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 16 do corrente nomeando: o 3.º escripturario da Alfandega desse Estado João Amalio Coutinho Barata para o lugar de 2.º escripturario dessa delegacia; o 4.º escripturario daquelle alfandega João Paulino Shorf para o lugar de 3.º escripturario da mesma repartição; Aphrodisio José da Silva para 4.º escripturario da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5—Em resposta ao vosso officio n. 51, de 23 de agosto do anno proximo passado, remettendo os papeis referentes ao concurso de 1.ª entrancia realizado nessa delegacia, em virtude da ordem desta directoria, n. 4, expedida em 23 de janeiro dequelle anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que o

Sr. Ministro resolveu, por despacho de 14 do corrente, approvar o dito concurso, devendo, porém, o candidato Arthur Cyrillo Freire apresentar nova justificação de idade, produzida no juizo competente e ser devidamente sellada a inclusa certidão pertencente ao candidato Japhet Valle Porto da Motta.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 15—Constando do termo de fiança lavrado nessa delegacia, em 2 de dezembro ultimo, que Benjamin de Carvalho Abreu caucionou a quantia de 100\$, para garantir a sua responsabilidade no cargo de escriptão da Collectoria das rendas federaes em Vianna, nesse Estado, e inferindo-se do respectivo processo, transmittido com o vosso officio n. 142, de 19 daquelle mez, que o responsável offerceu uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, prestis esclarecimentos a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 14, de 29 de maio de 1901, e em que o inspector da Alfandega desse Estado, bacharel Antonio Alfredo da Gama e Mello, pede abono dos vencimentos integrais do referido lugar, a contar de 22 de outubro a 31 de dezembro do anno anterior, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, mandar abonar-lhe somente o ordenado, visto que o requerente não esteve em effectivo exercicio no periodo a que se refereo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 24—Em resposta ao officio n. 228, de 30 de outubro do anno proximo passado, em que consultas si os bancos e outros estabelecimentos nacionaes, não se achando comprehendidos entre os de que trata a circular n. 8, de 7 de fevereiro de 1899, estão sujeitos ao deposito recommendado na circular n. 64, de 12 de dezembro de 1902, declaro-vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 de dezembro ultimo, que quando qualquer daquelles estabelecimentos solicitar autorização para emittir valores-ouro, deveis verificar pessoalmente ou por intermedio do empregado habilitado dessa delegacia, suas condições financeiras, dando sciencia do resultado ao Thesouro para resolver sobre si deve conceder a autorização pedida, com ou sem caução.

N. 25—Devolvendo-vos os inclusos papeis envia los ao Thesouro Federal com os officios dessa delegacia fiscal ns. 241, de 11 de novembro e 363, de 19 de dezembro do anno proximo findo, relativos á fiança, no valor de 3:000\$, prestada por Francisco Corrêa de Moraes e sua mulher, em um immovel de sua propriedade, para garantia da responsabilidade do Pio Corrêa Leite da Silva no lugar de agente do Correio de Araraquara, nesse Estado, recomendo-vos, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, que providencieis para que seja exhibida nova procuração, contendo as obrigações exigidas pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal no parecer que junto vos remetto por cópia.

N. 23—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 28 de dezembro ultimo, exarado no officio dessa delegacia n. 237, de 19 do mesmo mez, approvar o vosso acto constante daquelle officio nomeando Ricardo Pinto Cesar para exercer interinamente o cargo de escriptão da Collectoria das rendas federaes em Piracicaba, nesse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1904

Antonio Tosta Pereira. — Transfira-se.
Adelina Gonçalves da Costa. — Transfira-se de acordo com o parecer.
Maria da Conceição Pacheco. — Pagando a multa de 20\$, transfira-se.
D. Francisca Thereza de Jesus Gonçalves de Assumpção Teixeira. — Deferido.
Mircos Capenhagem. — Satisfaz a exigência da Sub-Directoria.
Antonio Machado Ferreira David. — Anulle-se a div. da ajuizada, officiando-se á Directoria do Contencioso.
Isabel Guilhermina Soares. — Exonerando-se do pagamento do exercício de 1898 a 1903, notando-se no lançamento estar o predio em ruínas.
Serafim Muniz Barreto. — Sellado o conhecimento deduzam-se quatro mezes do exercício de 1903.
Affonso Spinello. — Restitua-se a quantia de 2.000\$000.
Vicente Leão. — Indeferido.
A. Corrêa de Lima. — Averb-se a mudança.
Dr. Antonio Padua Assis Rezende. — Transfira-se.
Julio Gonçalves Vianna. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.
L. Motta. — Transfira-se.
Mattarazzo & Vicenzi. — Sellado o documento, transfira-se.
Manoel Gonçalves Arruda. — Averb-se a mudança.
U. do Amaral. — Dê-se a baixa requerida.
João José Gomes do Azevedo. — Pago o imposto em debito, transfira-se.
Moreira & Alhen. — Sellados os conhecimentos, transfira-se.
Dr. Umberto Aulotta. — Transfira-se.
Manoel Alves Cordeira. — Cumpra-se o lançamento de acordo com o parecer.
Antonio João Felipe. — Transfira-se.
Maria Rosa Rego Diogo. — Deduzam-se tres mezes do exercício de 1903, com referencia ao predio n. 59 da rua Bento Lisboa, quanto aos demais indeferido.
Pinto de Azevedo & Comp. — Transfira-se.
José Marques. — Pague os impostos em debito.
Julio Cesar da Motta Lobão. — Transfira-se.
Antonio Vieira Cabrinha. — Transfira-se.
F. A. da Fonseca & Comp. — Satisfaz a exigência da sub-directoria.
Antonio da Costa Barros Pereira das Neves. — Restitua-se a quantia de 540\$000.
Antonio Serafim de Oliveira. — Indeferido.
Rocha & Silva. — O requerimento deve satisfazer primeiramente o despacho de 13 de janeiro.
Estevão Gonçalves & Comp. — Transfira-se.
J. Pinheiro & Irmão. — Solva a duvida.
Maria da Ponte do Sant'ago. — Satisfaz a exigência da sub-directoria.
D. Augusta Biler. — Idem.
Pierre Jaurquehi. — Transfira-se.
João Polro Mezoter. — Inscreva-se o predio, declarando-se não ser abastecido.
João Pinto da Silva. — Transfira-se.
José Marques. — Idem.
Miguel Dantas Gonçalves. — Corrija-se o lançamento.
Severiano Pereira de Mello. — Transfira-se.

Dia 30

Constantino Bruno. — Transfira-se.
Francisco Antonio Giffoni. — Idem.
D. Guilhermina Ferraz e Castro. — Idem.
San Pedro Leme e Pausa. — Transfira-se o imposto de industria.
Alfredo Cordovil Petit. — Transfira-se.
Herculano Pereira Cardoso. — Idem.

José Pacheco de Aguiar. — Idem.
Rua & Barbosa. — Idem.
Tenente Joaquim Coelho de Oliveira Filho. — Transfira-se.
José Raposo do Couto. — Sellado o documento transfira-se.
Fortunato Augusto de Paula Toledo. — Corrija-se a numeração e note-se no lançamento a occorrença.
João Corrêa Brios. — Prove o allegado.
Arthur de Souza Mendes. — Idem.
José do Prado Peixoto. — Idem.
D. Rosalina Mendes dos Santos. — Idem.
D. Maria Theodora Mendes. — Idem, juntando documento.
D. Maria Theodora Mendes. — Idem.
Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel. — Prove o direito de dispor por parte do inventariado.
Cecilia Rosa de Souza. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.
Gonçalves & Irmão. — Reduza-se o valor locativo a 480\$000.
Sebastião do Maio. — Averb-se a mudança.
Raymundo Ferreira de Souza. — Satisfaz a exigência da Sub-Directoria.
Porfírio Gonçalves Gomes. — Deduzam-se seis mezes no exercício de 1902 e seis no de 1903.
Bartholomeu Portella. — Junte as declarações.
D. Maria José de Andrade Marie. — Restitua-se a quantia de 82\$600.
D. Anna Margarida. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.
Nicolão Matuso. — Indeferido.
Margarida Barquette. — Idem.
Adelaide da Conceição Romeu Braga. — Deduzam-se cinco mezes do exercício de 1903, correspondente aos 28 quartos.
Joaquim Cinastira. — Não podendo esta repartição resolver por equidade, inscreva-se e cobre-se a multa regulamentar.
Salvador Homem de Moraes. — Deduzam-se nove mezes no exercício de 1903.
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva. — Deduzam-se cinco mezes no exercício de 1903.
David Moreira Rego. — Exonerar-se do pagamento do exercício de 1903 o predio n. 1 do becco de Cariboei, notando-se no lançamento estar demolido, e deduzam-se tres mezes no mesmo exercício a contribuição do predio n. 35 da rua Quarta.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1904

D. Elisa Perceira de Souza, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva de Alfredo Fernandes de Souza, 1.º official desta Secretaria de Estado. — Deferido.
Dr. José Francisco de Macedo Junior, pedindo pagamento do quantitativo de 200\$, destinado a despesas do funeral ou luto, pelo fallecimento de seu pai José Francisco de Macedo, almoxarife, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.
Engenheiro Luiz Faria Lemos, chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo a sua aposentadoria. — Revallida o sello do laudo que acompanhou o seu requerimento e que não foi inutilizado de accordo com a lei.
Engenheiro João Caetano da Silva Lara, ex-chefe de divisão da Inspectoria Geral das Obras Publicas e actualmente chefe de secção da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Dia 29

DD. Maria Julia Bransfort e Hilla Simeão da Motta, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmãs de Francisco Simeão da Motta, telegraphista de 4.º classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.
Antonio de Britto Costa Cavalcanti, fazendo identico pedido, em beneficio de seus curatellados Horacio de Miranda Machado e Cleofas de Miranda Machado, interdictos, irmãos de Heracleides de Miranda Machado, praticante da agencia do Correio de Santos. — Apresente certidão de obito do pai do contribuinte, do obito da mulher do mesmo, do nascimento dos seus curatellados e do casamento das irmãs deste, do recebimento da pensão de uma irmã viúva do contribuinte, mencionada na justificação e do pagamento da joia e contribuições, a contar da data da inscripção a julho de 1900.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 25 do corrente, foram nomeados para a 3.ª divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro:

Contralor, Alípio Augusto Amarel Junior;
Primeiro escriptuario, Herculano Thompson, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1904.

Felippe das Neves Estrada, telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo a contagem do tempo em que serviu como trabalhador na estação telegraphica de Bahia, no anno de 1892 a 15 de janeiro de 1893. — Indeferido.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por aviso desta data, declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em solução ao officio de 18 de dezembro ultimo, que, inaugurado já o posto telegraphico denominado «Usinas», no kilometro 501 do ramal de Ouro Preto, deve ser este considerado como estação mais proxima a mina de manganéz alli existente, cessando, portanto, o transporte gratuito concedido, entre Miguel Burnier e aquella kilometro, ao material e pessoal destinados ao serviço de exploração e de embarque do referido minério.

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1904

Rimes & Filho, pedindo para que o sal refinado de sua fabrica estabelecida na Ilha do Governador seja taxado na Estação de Ferro Central do Brazil pela 6.ª classe da tarifa n. 3. — Aguardem a proxima revisão geral das tarifas.

Charles Morel. — Compareça na Directoria Geral das Obras e Viação.

Dia 30

Manoel José Gonçalves Pereira e sua mulher, offerecendo á venda sua fazenda denominada «Jão Ayres» com destino ao abastecimento de agua a esta Capital. — Pela sua situação e pequena altura dos muros, não convem a aquisição da propriedade.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 29 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença ao carteiro dos Correios do Amazonas Alípio Dervasio da Cunha Pernet; 30 dias ao praticante dos de Bayaz Saturnino Sebastião de Azevedo e ao dos de Minas Geraes Themistocles Halfeld.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

9ª SESSÃO EM 30 DE JANEIRO DE 1904

Presidência do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Hermínio do Espírito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Epitácio Pessoa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, por se achar em gozo de licença, e Oliveira Ribeiro.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente deu conhecimento ao Tribunal de um convite enviado pela comissão promotora da manifestação em honra ao Sr. barão do Rio Branco.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.113 — Amazonas — Relator, o Sr. Manoel Murinho; pacientes, Deara-Jujo e Lafuê. — Deu-se provimento ao recurso, mandando-se que cesse desde já o constrangimento ilegal a que estão sujeitos os pacientes, feita a comunicação por telegramma, unanimemente.

N. 2.142 — Pará — Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Cicero Ferreira do Amaral. — Não se tomou conhecimento da petição por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 2.113 — Pará — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, tenente-coronel Leopoldino Pereira Leitão Cacella. — Negou-se provimento ao recurso; o Sr. Macedo Soares não tomou conhecimento.

N. 2.139 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, Felix Sola. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e João Pedro.

N. 2.146 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Barbalho; paciente, Felix Sola. — Negou-se a ordem de *habeas-corpus* de novo impetrada, contra o voto do Sr. João Pedro. Não votaram os Srs. Macedo Soares e Lucio de Mendonça por não se acharem presentes no acto da votação.

Aggravação de petição

N. 532 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravante, a Companhia Morro da Mina; agravado, A. Thun (Agravado de despacho de juiz relator, art. 39 do Regimento). — Foi confirmada o despacho do Sr. juiz relator, negando vista para embargos ao accordão sobre decisão de agravo; contra os votos dos Srs. Alberto Torres e João Pedro.

Appellação crime

N. 184 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espírito Santo; appellante, capitão Antonio da Santa Cecilia; appellada, a Justiça. Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida, que reduziam ao gráo minimo a pena em que foi julgado o réo incurso. Impedido o Sr. João Pedro. Não votou o Sr. Lucio de Mendonça, por não se achar presente á votação.

Appellações civis

N. 915 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Hermínio do Espírito Santo; appellante, a União Federal; appellado, Antonio Bezerra Cabral, coronel honorario do

exercito. — Foi confirmada em parte a sentença appellada, para mandar-se que seja paga ao appellado só a pensão de que se trata, considerando-se prescripto o resto do pedido, contra o voto do Sr. H. do Espírito Santo, que confirmava a sentença. Impedido o Sr. João Pedro.

N. 889 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e Manoel Murinho; appellante, a União Federal; appellado, Virgilio dos Reis Araújo Góes, tenente da brigada policial. — Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. João Barbalho, Manoel Murinho e Pindahiba de Mattos, que julgavam o autor carecedor da acção. Impedidos os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro.

Recursos extraordinarios

N. 326 — Piauí — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espírito Santo; recorrentes, Marciano Gil Castello Branco e outro; recorridos, Candido José Ribeiro & Comp. — Como preliminar, torrando se conhecimento do recurso extraordinario por ser caso d'elle, em face da lei, unanimemente, foi reformada a sentença para se julgar nullo o contracto de que se trata, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espírito Santo e Piza e Almeida. Impedido o Sr. João Pedro.

N. 314 (sobre embargos) — S. Paulo — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; embargante, Dr. Abilio Vianna; embargado, a *Brasilianische Bank für Deutsches Land*. — Como preliminar, julgou-se não serem admissíveis, n' este caso, embargos interpostos ao julgado, e a execução de sentença do Supremo Tribunal, preferia em recurso extraordinario; contra o voto do Sr. Macedo Soares. Impedidos os Srs. Oliveira Ribeiro e Lucio de Mendonça.

Homologação de sentença estrangeira — Desistência

N. 385 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; recorrentes Domingos José Affonso e outros. — Julgou-se por sentença, para os devidos effeitos, a desistência requerida, unanimemente.

Rectificação

No julgamento dos embargos sob n. 934, em sessão do 27 do corrente, foi voto vencido o do Sr. João Pedro.

O Sr. presidente declarou que o Supremo Tribunal entrava em férias, pelo prazo da lei, de 1 do mez proximo futuro em diante.

DISTRIBUIÇÕES

Revisões crimes

N. 848 — Capital Federal — Peticionario, José Xavier da Silva Malafaia. — Ao Sr. ministro João Barbalho.

N. 849 — Minas Geraes — Peticionario, Joaquim Alves Tirimica. — Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 847 — Rio de Janeiro — Peticionario, Ignacia Fernandes Rosa. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellação civil

N. 916 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, capitão Liberato Augusto da Silva Ribeiro. — Ao Sr. ministro Macedo Soares (em compensação da de 886).

Recurso crime

N. 139 — Piauí — Recorrente, a directoria da Sociedade Estímulo Caxoeiral; recorrido, Luiz Lucas Castello Branco, delegado fiscal do Thesouro Federal. — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 394 — Capital Federal — Requerente, Honri Vacher. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 398 — Capital Federal — Requerente, Manoel José de Azvedo Almeida. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 188 — Ao Sr. André Cavalcante.

Appellação civil

N. 902 — Ao Sr. H. do Espírito Santo.

Embargos remettidos

N. 935 — Ao Sr. André Cavalcante.

Revisões crimes

Ns. 673 e 822 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 740 — Ao Sr. Alberto Torres.

N. 824 — Ao Sr. João Barbalho.

COM DIA

Appellação civil

N. 864 — Relator, o Sr. H. do Espírito Santo.

Appellação commercial

N. 782 — Relator, o Sr. H. do Espírito Santo.

Acção civil originaria

N. 7 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Revisões crimes

N. 302 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

N. 819 — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 387 — Relator, o Sr. H. do Espírito Santo.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

CÓDIGO DE APPELLAÇÃO

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 3) DE JANEIRO DE 1904

Presidência do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Miranda Ribeiro.

Esteve presente o Sr. Villalobos, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellação commercial

N. 2.761 — Relator, o desembargador Tavares Bastos; appellante, Dr. Leopoldo Victor Duque Estrada de Figueiredo; appellada, a Benemerita Caixa de Socorros D. Pedro V. — Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença, regular os embargos de fls. 237. Os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Miranda Ribeiro, intervieram no julgamento por serem impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 30 DE JANEIRO DE 1904

Presidência interina do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, D'Isworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

Esteve presente o Sr. desembargador Villalobos, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.595 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, tenente-coronel Joaquim José dos Reis; embargador, Al-

NOTICIÁRIO

ves & Gomes. — Desprezaram os embargos, contra os votos dos desembargadores Tavares Bastos e Pitanga.

N. 2.429—Relator o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Manoel Gonçalves da Rosa Junior; embargados, D. Rosa Augusta Gaspar e outros. — Desprezaram os embargos.

N. 2.498—Relator o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Leopoldo de Azevedo; embargados, Amaril Guimarães & Comp. — Desprezaram os embargos. Impedido o Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.502—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Manoel de Miranda Castro; embargados, os syndicos da Companhia Cervejaria Bavaria. — Desprezaram os embargos.

N. 2.503—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargantes, *The London and River Plate Bank* e outros; embargados, os syndicos da Companhia Cervejaria Bavaria. — Desprezaram os embargos.

N. 2.590—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Jacintho Ribeiro dos Santos; embargados, Leopoldo de Azevedo & Comp. — Desprezaram os embargos.

N. 2.493—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, D. Carlota dos Santos Bandeira Bravo; embargados, os syndicos da massa fallida de Bernardino Teixeira & Comp. — Desprezaram os embargos, contra o voto do desembargador Dias Lima.

N. 2.744—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargantes, Dr. João Frederico de Almeida e outros; embargados, José Delfino dos Santos e outros, membros da comissão liquidante da Companhia S. Lázaro. — Receberam os embargos para, reformando o accordão embargal, restituir a sentença appellada, contra os votos dos desembargadores relator G. Cintra, T. Bastos, Dodsworth e Pitanga. Foi designado o desembargador Lima Drummond para redigir o accordão.

N. 2.699—Relator, o Sr. Salvador Moniz; embargante, Lyceu Litterario Portuguez; embargado, Banco Constructor do Brazil. Desprezaram os embargos, contra o voto do desembargador Miranda Ribeiro; deixou de votar o Sr. desembargador Dodsworth por não estar presente.

N. 2.523—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargante, Joaquim de Souza Mendes; embargado, José Monteiro de Castro. — Receberam os embargos para, reformando o accordão embargal, com elle a sentença appellada, julgar improcedentes os artigos de preferencia, contra os votos dos desembargadores Espinola, T. Bastos, Pitanga, que os recebiam para manlar proceder a rateio, dos desembargadores Lima Drummond e Affonso de Miranda que os desprezavam. Deixaram de votar os desembargadores Lopes Dowsworth por não se achir presente e Fernandes Pinheiro por estar presidindo *ad-hoc*.

N. 2.665—Relator, o Sr. desembargador Moniz; embargantes, Dabovich & Bouvard; embargado, Antonio Ferreira Villaca. — Desprezaram os embargos, contra os votos dos desembargadores Salvador e Pitanga. Deixaram de votar os desembargadores Dodsworth por não estar presente e Fernandes Pinheiro por estar presidindo *ad-hoc*.

N. 2.766 (Remettido)—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargante, Joaquim Augusto de Oliveira; embargado, Luiz Ignacio Leal. — Desprezaram os embargos contra os votos dos desembargadores Cintra e Dias Lima. Deixaram de votar os desembargadores Dodsworth por não estar presente e Fernandes Pinheiro por estar presidindo *ad-hoc*.

Accordões publicados

Ns. 1.506, 2.429, 2.493, 2.570, 2.712, 2.719, 2.782, 2.813, 2.826, 2.840 e 2.871.

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 29 de janeiro de 1904.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochran.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Viveiros de Castro e sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

Da 9 do corrente, relativa á concessão á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul do credito de 102:544:364, para despezas da verba 5ª do exercicio de 1903, afim de fazer face ao pagamento de pensões, de conformidade com a demonstração annexa ao officio daquella delegacia n. 162, de 22 de setembro do anno proximo passado.—O Tribunal resolveu pedir os escarcementos de que trata o parecer.

De 11, sobre a concessão á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina do credito de 3:607:980, para despezas da verba 25ª, do mesmo exercicio.—O Tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

Processos de concessão:

De aposentadoria:

Ao guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos Virgilio Nolasco Rodrigues, com o vencimento annual de 1:138:444, visto contar 28 annos, 5 mezes e 16 dias de serviço publico.—O Tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da aposentadoria.

De montepio civil:

A D. Isabel Maria da Conceição Capella, viuva do ex-mestre da officina de ferreiros do extinto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia Marcellino Martins Capella, na importância annual de 1:000:000;

A D. Carolina Muller Salles, viuva do ex-porteiro da Alfandega desta Capital Julio Salles, na importância mensal de 33:333, e a seus filhos menores Colombo, Calistrato, Lauro, Urbano e Anna, na de 6:666 a cada um.

De montepio de Marinha:

A D. Célia Guimarães, irmã solteira do finado praticante de machinista da Armada Antonio de Carvalho Guimarães, na importância mensal de 45:000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Amelia Maria da Silva Kelly, viuva do capitão reformado do exercito Liberato José Feliciano da Silva Kelley, nas importancias mensaes de 28:800 e 30:000.

A D. Virginia Rosa Coelho, viuva do major do exercito Henrique Guilherme Coelho, na importância mensal de 100\$ em cada titulo.

A D. Margarida Aguirre Neiva, viuva do general de brigada reformado João Soares Neiva, nas importancias mensaes de 400\$ e 500\$.

De reforma:

Ao marinheiro dos escaleros da Alfandega de Uruguayana Genesio João Diniz, com o soldo annual de 480:000.

O Tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das referidas pensões; registrando-se a despesa, na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Urbina Alexandrina de Carvalho Guimarães, mãe do finado ajudante de porteiro da Alfandega do Estado de Pernambuco Arthur Heraclio de Carvalho Guimarães, na

importancia annual de 900\$.—O Tribunal declarando legal a concessão, mandou registrar a despesa e officiar ao Thesouro Federal para que providencie sobre o desconto da quantia de 29:169 de diferença de contribuições que não foi paga, relativa ao periodo de janeiro de 1898 a setembro 1899.

A D. Maria Alvos da Silva, viuva do 2º escriptuario da Recebedoria desta Capital Henrique José Alves da Silva, na importância annual de 800\$, e a seus filhos menores Manoel, Francisco, Henrique, Anna, José, Maria do Carmo, Milton e Domingos, na de 100\$ a cada um.—O Tribunal julgou legal a concessão, registrando-se a despesa, e mandou officiar no sentido de se consignar nos titulos dos menores Milton e Domingos as datas em que atingem a maioridade.

Apostillas feitas nos titulos dos menores Maria, Martha, Mario e Marieta, filhos do finado 1º escriptuario do Thesouro Federal José Ventura da Silva, para a percepção annual de mais 250\$ cada um, pela reversão da pensão que deixa de ser abogada a sua mãe D. Marianna Gonçalves Velloso da Silva, fallecida em 18 de fevereiro de 1902.—O Tribunal considerou devidamente feitas as apostillas; fazendo-se no titulo do menor Mario a declaração da data de sua maioridade.

Requerimento de D. Philomena do Espirito Santo D. Irmão da Silveira, viuva do escrevente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Icario D. Irmão da Silveira, pedindo, em vista da decisão do Tribunal, de 15 de setembro de 1899, que declarou sem direito á pensão do montepio o menor que já percebe dos cofres da União ordena superior á mesma pensão, que reverta para a supplente, pensão da quantia de 125:00 mensaes, concedida a seu filho menor Vital, visto achir-se, desde data anterior á do fallecimento do dito escrevente, empregado na Estrada de Ferro Central do Brazil, onde percebe ordena superior á citada quantia.—O Tribunal indeferiu a petição, por ter sido apresentada fora do prazo em que se permite a revisão dos processos.

De meio-soldo:

A D. Maria Dolores de Lima Borborema, viuva do major reformado do exercito Tranquillino Borborema, na importância mensal de 105:000.—O Tribunal, considerando legal a concessão, determinou que se registre a despesa e se officie afim de ser corrigido o titulo, quanto á menção do nome da habilitanda, que não é Maria Dolores de Souza Borborema, como nelle se declara.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 37, 49 e 60, do 12 e 14 do corrente, solicitando a concessão dos creditos:

De 31:500\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despezas das verbas 9ª e 21ª;

De 500\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para as da verba 16ª;

De 2:020\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para as das verbas 8ª e 21ª.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 97, de 22, enviando as taboallas de distribuição de creditos, para despezas do ministerio, do exercicio de 1904;

N. 100, da mesma data, com a cópia do decreto n. 5.121, de 20, que abre o credito extraordinario de 220:000\$, afim de ultimar e liquidar as despezas com as viagens de navios da armada a portos estrangeiros.

O Tribunal autorizou o competente registro.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 949, de 30 de dezembro do anno proximo findo, requisitando o pagamento, pela consignação n. 32 da verba 15ª, da importância de 3:411\$600, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transporte de tropas, realizado por conta do ministerio, em 1903.—O Tribunal mandou registrar a despesa, na importância de 3:407\$548, excluída a de 4\$052, por haver sido de mais contemplada, por erro de calculo, na 6ª parcella da conta datada de 29 de outubro de 1903;

Ns. 25 e 31, de 16 e 18 deste mez, sobre a concessão, á conta do exercicio de 1903, dos creditos de 3:900\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergip, para despesas da verba 10ª, e de 800\$ á nodo Rio Grande do Sul, para as da consignação n. 22 da 15ª.—O Tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no primeiro dos citados avisos.

Ns. 3, 5 e 6, de 18, 19 e 20, com as cópias dos Decretos do Poder Legislativo ns. 1.163, 1.164 e 1.162 e do Executivo ns. 5.106, 5.104 e 5.105, de 8, que abrem os creditos extraordinarios de 479\$524, para pagamento de ordenado que compete, no anno de 1902, ao ex-mestre de gymnastica da extincta Companhia de Aprendizes Artífices do Arsenal de Guerra de Matt, Grosso Antonio João Nepomuceno; de 1:815\$469, para o de ordenados a que tem direito o mestre da officina de obras brancas do extincto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia Antonio Bento Guimarães, no periodo de 10 de feveiro a 31 de dezembro de 1902; e de 1:363\$ para o de vencimentos do guarda do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Maximo Francisco da Silva.—O Tribunal fez registrar os creditos de que se trata.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros da Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Dos commissarios da armada—Do 4º classe:

José Fernandes Leal de Souza, relativas aos periodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1899, e de 1 de janeiro a 31 de julho de 1903, em que esteve servindo no corpo de marinheiros nacionaes;

Arlindo Lopes de Castro, de 14 de feveiro ao fim de dezembro de 1900, no deposito de trem bellico.

De 5ª classe Cesar Alves, de 23 de março a 10 de outubro de 1903, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba.

Do ex-agente do Correio de Figueira, Estado de S. Paulo, Aristides Jorge, no decurso de 12 de janeiro de 1901 a 4 de novembro de 1902.

Do chefe de pharmacia da armada José Antonio Tupinambá, de 1 de janeiro a 18 de novembro de 1901, quando em serviço no Hospital de Marinha desta Capital.

Do guardião Julião José do Espirito Santo, de 1 de setembro de 1899 a 7 de novembro de 1903, no patacho *Paquequer*.

O Tribunal considerou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do commissario do 4º classe da arma de Juvencio Affonso de Oliveira, comprehendidas no periodo decorrido de 1 de agosto de 1891 a 23 de maio de 1892, quando a bordo do patacho *Guararapes*.—O Tribunal mandou lavrar accordão fixando em 103\$794 o alcance apurado nas contas do responsavel, e condemnando-o ao respectivo recolhimento, no prazo de 30 dias.

Da prestação de fiança:

Dos collectores de rendas federaes:

José Balthino de Amaral Gurgel, do municipio de Iti, no Estado de S. Paulo, de 3:400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia;

Francisco José Goraque, do municipio de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, de 1:400\$, com a caução feita de duas apolices da divida publica, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Prudencio Gonçalves da Silva;

Gustavo Lucio da Hora, dos municipios de Lagarto, Simão Dias e Rachão, no Estado de Sergip, de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, contendo igual quantia;

João Baptista da Gama Rocha, do municipio de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$, em uma apolice da divida publica, como complemento da fiança que anteriormente prestou, vis o haver sido definitivamente fixada em 2:000\$900;

Alfredo Rodrigues de Mattos, do municipio de Belmonte, Estado da Bahia, de 767\$, consubstanciada por uma caderneta da Caixa Economica com a quantia de 770\$582;

Manoel da Silveira Portella, do municipio de Japuihyba, Estado do Rio de Janeiro, de 200\$, em título da mesma especie, com o deposito de 300\$900;

Do escrivão da Collectoria das rendas federaes do municipio de Muroin no Estado de Sergip, Antonio Alves Teixeira de Oliveira, de 1:155\$, com a caução de fletico título representando o valor de 125\$, e de uma apolice da divida publica do de 1:000\$900;

Do escrivão da Collectoria das rendas federaes nos municipios de Rosario, Divina Pastora e Santo Amaro, no referido Estado, Marcello Dias Maynard, de 150\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito dessa quantia, pertencente a José Cupertino Dantas;

Do thesoureiro da agencia do Correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, Ataliba Ringel de Azeredo Coutinho, de 10:000\$, em apolices da divida publica, de propriedade do Dr. Leonel Loreti da Silva Lima.

O Tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

De levantamento da fiança:

Officio n. 6 da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, de 21 de dezembro do anno passado, transmittindo um requerimento em que o ex-escrivão da Collectoria das rendas federaes do municipio do Bello Horizonte Pedro Cesar de Lima pede o levantamento da fiança que prestou para o exercicio desse cargo, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 500\$900.—O Tribunal ordena que se requirite a entrega da dita fiança.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do cirurgião da armada Dr. Flavio de Souza Mendes, dos commissarios Antonio Fernandes de Oliveira, Oscar Pionzenauer (dous processos) e do fiel de 1ª classe da armada Joaquim Tertuliano de Oliveira Lima, considerando-os quites com a Fazenda Federal.

Relatados pelo Sr. Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3 de 9 do corrente, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 20:000\$000, afim de manter a conservação

das obras executivas na lazôa Rodrigo do Freitas, e adquiridas pela União á Empresa Industrial de Melhoramentos do Brazil, e n. 8, de 22, enviando, em resposta ao officio do Tribunal, n. 8, de 18, um exemplar, das Instruções do Ministerio, de 5 de setembro de 1891, para execução do decreto n. 1079, de 28 de novembro de 1890.

N. 6, de 21, fazendo identica consulta acerca da abertura do credito extraordinario no total de 2:421:000\$, destinado ao custeio, no primeiro semestre desse anno, das estradas de ferro do Paraná, D. Tereza Christina, Santa Maria do Uruguay, resgatadas, e Oeste de Minas, adquirida pela União.

N. 10, de 22, consultando sobre a abertura do credito especial da quantia de 500:000\$, para ser applicada a despesas com a continuação das obras do prolongamento da estrada de ferro de Baturité.

O Tribunal foi de parecer que os creditos podem ser abertos, em especies, adstricta á sua vigencia ao exercicio de 1904.

N. 5, de 21, enviando as tabellas de distribuição dos creditos orçamentarios para despesas das verbas 2ª, 3ª, 5ª a 9ª e 12ª a 15ª no exercicio de 1904.—O Tribunal resolveu dar registro ás tabellas, com excepção da que é relativa á verba 3ª, por não se poder registrar a distribuição dos creditos de 15:000\$ e 60:000\$, para despesas de—material—, que se pretende descentralisar do Thesouro Federal para a thesouraria da administração dos Correios, sem auctorização prévia do mesmo Thesouro, á vista do disposto no art. 32 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, mantido pelo art. 27, letra d, da lei n. 1.145, de 31 de igual mez de 1903.

N. 9, de 22, remettendo a tabella de distribuição dos creditos, para despesas da verba 4ª «Telegraphos» do exercicio de 1904.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição das quantias de 6:277:120\$, para despesas do pessoal; inclusive 154:000\$, quota destinada a gratificações extraordinarias o ajuda de custo (despesa papel), á Condição dos Telegraphos, e de 153:578\$900, para—material— (despesa ouro), á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, ficando sem distribuição 8:022:120\$, para—material (inclusive—eventuaes), despesa papel, e 152:224\$222, para—subvenção, despesa ouro.

Outrofim, determinou que se officie aos Ministerios da Fazenda e da Industria no sentido de serem preenchidas as condições de que tratam os arts. 32 da lei 97, de 30 de dezembro de 1902 e 16 da de n. 1.144, de 30 de igual mez de 1903, afim de se poder resolver sobre o registro da distribuição á Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos das importancias de 717:0000\$ para—pessoal e material— indiscriminadamente, e 162:500\$ para material inclusive—despesas eventuaes—bem assim remettida ao Tribunal uma tabella substitutiva quanto á distribuição do material da Administração Central e Linhas (1ª d visão da verba), respeitadas as divisões, por quotas, da proposta, com as alterações feitas pelo Congresso relativas ás dizes unicamente.

N. 32, de 7 deste mez, solicitando providencias no sentido de poder o presidente da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro continuar a applicar, no trimestre corrente, saldo do adiantamento de 10:000:000\$, feito em virtude do aviso n. 8.109 de 26 de novembro ultimo, para despesas do 4º trimestre do anno proximo findo; e officio do presidente da referida comissão, n. 13, de 15 do actual mez, remettendo os documentos comprobatorios da importância de 1.503:360\$136, dispendida á conta do citado adiantamento.—

O Tribunal julgou comprovada a applicação feita, com exclusão das quantias dispendidas em setembro e daquellas cujo pagamento se pretende justificar por meio do documento em segunda via.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 63, de 7 do corrente, transmittindo diversos documentos, no total de 94:596\$900, afim de comprovar o emprego de igual quantia, dispendida, por conta de adiantamentos recebidos em dezembro do 1902 e fevereiro do 1903, pelo thesoureiro da Maternidade do Rio de Janeiro, com fornecimento feitos a esse estabelecimento.—O tribunal deliberou que o processo volte á sub-directoria, para separar a parte das despesas correspondentes ao exercicio de 1902, cujos documentos serão presentes á 3ª directoria.

N. 77, da mesma data, solicitando a concessão do credito de 4:080\$ á Delegacia Fiscal do Thezouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 36ª, para occorrer ao pagamento das obras necessarias no predio da rua 21 de Julho, da capital daquelle Estado, e destinado ao Juizo Federal.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta do adiantamentos que receberam:

De 218\$ pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despesas miudas em dezembro ultimo.

De 250\$, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem;

De 200\$, pelo da Caixa da Amortização, idem, idem;

De 7:917\$420, pelo agente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos com o pagamento dos salarios do pessoal de nomeação do director do dito instituto, no 2º semestre do anno proximo findo;

De 34\$800, pelo referido agente, com o pagamento do seguro do edificio, annexos e machinas do citado estabelecimento, correspondente ao exercicio de 1903;

De 3:00\$, pelo thesoureiro do Instituto dos Advogados Brasileiros, com o pagamento do aluguel da casa em que funciona a Assistência Judiciaria, relativo aos mezes de junho a dezembro proximo passados.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 30 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 224, de 23 do corrente, pagamento de 6:587\$800 a A. A. Pereira da Fonseca, de plantas fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura para distribuição gratuita pelos lavradores do paiz, em setembro ultimo.

N. 232, de 25 do corrente, idem de 1:500\$ ao porteiro da Secretaria de Estado deste Ministerio José Alves da Silva, para occorrer ás despesas miudas da Secretaria, durante o corrente exercicio.

N. 247, de 25 do corrente, idem de 335\$ da fôrta de transportes a qua foram obrigados por motivo do serviço, durante o mez de dezembro ultimo, os guardas geraes, estafetas e feitores da Inspeção Geral de Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 32, de 5 do corrente, pagamento de 166\$666, da folha de gratificação que compete ao Dr. Publio de Mello, assistente da 4ª secção do Museu Nacional, por ter substituido o respectivo professor durante o mez de dezembro ultimo.

N. 262, de 23 do corrente, idem de 7:508\$551 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, para o Hospital do S. Sebastião, no mez de novembro ultimo.

N. 239, de 23 do corrente idem de 285\$600 ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeção Desiderio Pagani, para despesas de prompto pagamento daquelle repartição em dezembro ultimo.

N. 260, de 22 do corrente, idem de 88:000\$350, a diversos, do material adquirido pelo Corp. de Bombeiros, em dezembro do anno proximo passado.

N. 238, de 19 do corrente, idem de 2:309\$757 ao thesoureiro do corpo de bombeiros capitão Henrique Loureiro, de despesas miudas e gratificações de residencia no mez de dezembro ultimo.

Ns. 3.451 e 256, de 23 de dezembro de 1903 e 22 de janeiro do corrente, idem de 48\$500 ao engenheiro das obras deste Ministerio, Henrique José Alvares da Fonseca, para occorrer aos salarios dos fiscaes das obras do edificio em construção na praia da Lapa, durante o mez de dezembro do anno proximo, passalo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.071, da Casida Moeda, de 18 de dezembro, pagamento de 1:278\$800 a M. da Silveira & Comp., de materias fornecidos para as obras de reconstrução da officina de fundição daquelle repartição, durante os mezes de outubro e novembro do anno proximo pasado.

Requerimentos:

De João Manoel de Araújo Costa Junior, pagamento de 500\$, de ajuda de custo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Cesar Gomes & Comp., pagamento de 146\$600, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1901;

De D. Maria Brassy Carneiro de Albuquerque, idem de 1:278\$200, de pensões de meio e montepio, vencidas nos annos de 1900 a 1902;

De D. Norris, idem de 250\$000, de fornecimento ao Ministerio da Marinha, em 1902.

De Carlos Tavares de Mattos, idem de 622\$000, idem idem idem;

De F. F. Braga, idem de 45\$000, idem idem, idem.

Pagadoria do Thezouro Federal—Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Tribunal Civil e Criminal, Prolores e Juizo Seccional, aposentados, Tribunal de Contas, Thezouro, extinctos, fiscaes de bancos e Corto de Appellação.

No corrente mez exigem-se attes ados do estado e de vida.

CASA DA MOEDA

N. 1 Sellos adhesivos entregues pela Thesouraria a diversas repartições arrecadadoras nos mezes de maio a dezembro de 1903

TAXA	QUANTIDADE									IMPORTANCIA
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
\$010.....	1.174				100.000	200.000	304.500	88.000	693.674	6:936\$740
\$020.....	111.116	200		200	200.000	200.000	4.500	108.018	624.084	12:481\$680
\$050.....	582								582	20\$100
\$100.....	31.136	50.450	101.100	212.600	80.400	58.900	110.500	1.307.600	1.950.686	195:06\$600
\$200.....	7.517	50.000	100.220	22.150	100.500	58.150	109.200	1.114.000	1.591.737	318.347\$100
\$300.....	047.669	1.762.400	922.420	731.461	941.900	3.061.731	616.300	1.283.470	9.972.351	2.991:705\$300
\$400.....	21.841	10.500	51.000	20.101	6.000	8:6.120	90.000	35.700	1.061.262	425:701\$800
\$500.....	23.314	200.600	51.350	30.100	1.700	34.580	48.100	127.800	814.553	407:276\$500
1\$000.....	54.041	101.650	53.981	157.900	67.326	1.424.979	70.059	229.314	2.159.241	2.159:241\$000
2\$000.....	31.054	10.980	26.150	30.005	5.507	1.189.177	47.500	33.400	1.369.773	2.739:546\$000
3\$000.....	6.364	25.800	10.600	190	5.000	145.271	43.400	11.100	247.425	742:275\$000
4\$000.....	6.514	700	10.220	2.190		93.051	43.400	11.760	167.835	671:340\$000
5\$000.....	6.174	25.605	10.450	11.300	960	60.618	12.900	30.090	158.937	794:985\$000
10\$000.....	5.494	80.195	2.715	7.181	1.900	102.035	7.025	17.180	163.725	1.637:250\$000
15\$000.....	3.365	1.050	2.200			46.838	7.518	2.220	63.191	947:86\$000
20\$000.....	3.261	15.270	2.210	5.121	300	101.795	7.010	9.220	141.190	2.883:800\$000
50\$000.....	14.553	2.020	1.900	1.300		6.591	5.100	2.500	31.883	1.694:100\$000
	978.222	2.277.120	1.343.525	1.231.790	1.511.493	7.895.755	1.527.003	4.452.272	21.220.189	18.628:102\$120

Casa da Moeda, 31 de dezembro de 1903.—O thesoureiro interino, João Antonio de Queiroga Rosa.

N. 2 — CASA DA MOEDA

Sellos e cintas do imposto de consumo para productos nacionaes entregues pela Thesouraria a diversas repartições arrecadadoras, nos mezes de maio a dezembro de 1903

	TAXA	QUANTIDADE		IMPORTANCIA	
		DE CADA TAXA	TOTAL	DE CADA TAXA	TOTAL
Sellos.....	\$010	12.351.000		123:510\$000	
»	\$020	226.863.393		4 537:267\$860	
»	\$025	26.399.968		659:997\$700	
»	\$030	62.000		1:860\$000	
»	\$040	9.608.000		384:320\$ 00	
»	\$050	13.938.100		651:905\$000	
»	\$060	608.000		36:480\$000	
»	\$080	1.009.900		80:792\$000	
»	\$100	2.536.900		253:690\$000	
»	\$160	300.000		48:000\$000	
»	\$200	3.835.700		767:140\$000	
»	\$300	209.750		62:92\$000	
»	\$400	752.750		301:100\$000	
»	\$500	865.951		432:975\$500	
»	\$700	50.500		35:350\$000	
»	\$900	189.326		189:326\$000	
»	\$500	40		60\$000	
»	\$2000	9.225		18:45\$000	
»	\$5000	29.168		145:840\$000	
»	10\$000	21.109		211:690\$000	
»	15\$000	1.711		25:665\$000	
»	20\$000	18.914		378:880\$000	
»	50\$000	21.532		1.076:600\$000	
»	100\$000	19.101		1.910:100\$000	
			298.801.428		12.334:464\$060
Cintas.....	\$010	6.600		60\$000	
»	\$020	7.112.000		142:240\$000	
»	\$025	5.496.000		137:400\$000	
»	\$030	83.000		2:490\$ 00	
»	\$040	21.347.500		853:900\$000	
»	\$050	10.227.000		511:350\$000	
»	\$060	43.300		2:598\$000	
»	\$075	62.000		4:650\$000	
»	\$080	63.300		5:064\$000	
»	\$100	2.300		230\$000	
»	\$150	21.000		3:150\$000	
»	\$160	791.500		126:640\$000	
»	\$200	104.000		20:800\$000	
»	\$210	423.000		101:520\$000	
»	\$320	2.000		640\$000	
»	\$400	141.000		56:400\$000	
»	\$480	1.100		528\$000	
»	\$500	20.600		10:300\$000	
»	\$600	87.000		52:200\$000	
»	1\$000	69.600		69:600\$000	
»	1\$500	2.200		3:300\$ 00	
			46.105.400		2.105:060\$000
Cintas especiais.....	\$005	77.182.000		385:910\$000	
»	\$008	10.561.918		84:45\$344	
»	\$010	24.651.700		246:517\$000	
»	\$020	2.051.100		41:022\$000	
»	\$025	38.374.020		959:350\$500	
			152.820.738		1.717:294\$844
			427.728.566		16.156:818\$904

N. 3—CASA DA MOEDA

Sellos e cintas do imposto de consumo para productos estrangeiros entregues pela Thesouraria a diversas repartições arrecadadoras, nos mezes de maio a dezembro de 1903

	TAXA	QUANTIDADE		IMPORTANCIA	
		DE CADA TAXA	TOTAL	DE CADA TAXA	TOTAL
Sellos.....	\$010	2.135.000		21:350\$000	
».....	\$020	5.635.000		112:700\$000	
».....	\$025	7.782.000		194:550\$000	
».....	\$030	11.666		349\$980	
».....	\$040	5.581.419		223:256\$760	
».....	\$050	1.132.000		56:600\$000	
».....	\$060	411.333		24:679\$980	
».....	\$080	368.000		29:410\$000	
».....	\$100	1.587.000		158:700\$000	
».....	\$160	38.000		6:080\$000	
».....	\$200	1.311.588		262:317\$600	
».....	\$300	17.666		5:299\$800	
».....	\$400	66.991		26:797\$600	
».....	\$500	173.593		86:796\$500	
».....	\$700	2.000		1:400\$000	
».....	1\$000	86.020		86:020\$000	
».....	1\$500	400		600\$000	
».....	2\$000	76.200		152:400\$000	
».....	5\$000	17.500		87:500\$000	
».....	10\$000	21.000		216:000\$000	
».....	15\$000	550		8:250\$000	
».....	20\$000	15.600		312:000\$000	
».....	50\$000	23.411		1.320:700\$000	
».....	100\$000	7.520		752:000\$000	
			26.505.063		4.145:78\$220
Cintas.....	\$010	104.000		1:040\$000	
».....	\$020	884.040		17:680\$800	
».....	\$025	1.223.000		30:57\$000	
».....	\$030	123.000		3:600\$000	
».....	\$040	254.000		10:160\$000	
».....	\$050	3.000		150\$000	
».....	\$060	3.000		180\$000	
».....	\$075	8.000		600\$000	
».....	\$080	2.000		160\$000	
».....	\$100	3.000		300\$000	
».....	\$150	23.200		3:480\$000	
».....	\$160	209.200		33:472\$000	
».....	\$200	23.000		4:600\$000	
».....	\$240	327.000		78:480\$000	
».....	\$320	7.000		2:240\$000	
».....	\$400	22.000		8:800\$000	
».....	\$480	7.000		3:360\$000	
».....	\$500	500		250\$000	
».....	\$600	20.500		12:300\$000	
».....	1\$000	200		200\$000	
».....	1\$500	200		300\$000	
			3.246.840		212:017\$000
			29.751.903		4.357:806\$020

Casa da Moeda, 31 de dezembro de 1903.— O thesoureiro interino, João Antonio de Queiroga Rosa.

N. 4. — CASA DA MOEDA

Sellos da taxa judiciaria entregues pela thesouraria a diversas repartições arrecadadoras nos mezes de junho a dezembro de 1903

TAXA	QUANTIDADE					IMPORTAN- CIA
	JUNHO	JULHO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL	
\$010	40.000	—	183	—	40.183	401\$830
\$020	30.000	—	180	—	30.180	603\$500
\$030	—	—	180	—	180	5\$400
\$040	—	—	180	—	180	7\$200
\$050	40.000	—	180	—	40.180	2.000\$000
\$100	50.000	—	120	—	50.120	5.012\$000
\$200	20.000	—	180	—	20.180	4.036\$000
\$300	—	—	180	—	180	54\$000
\$400	—	—	180	—	180	72\$000
\$500	20.000	—	180	—	20.180	10.090\$000
1\$000	10.000	—	300	600	10.900	10.900\$000
2\$000	5.000	—	200	600	5.800	11.79\$000
3\$000	—	—	180	—	180	510\$000
4\$000	—	—	300	—	300	1.200\$000
5\$000	2.000	—	300	—	2.300	11.500\$000
10\$000	2.000	—	150	—	2.150	21.500\$000
20\$000	—	—	140	—	140	2.980\$000
30\$000	—	—	150	—	150	4.500\$000
40\$000	—	—	150	—	150	6.000\$000
50\$000	—	150	250	—	400	20.000\$000
100\$000	—	150	250	—	400	40.000\$000
—	219.000	300	4.221	1.200	224.721	153.800\$030

Casa da Moeda, 31 de dezembro de 1903. — O thesourero interino, João Antonio de Queiroga Rosa.

N. 5. — CASA DA MOEDA

Sellos consulares entregues pela thesouraria á Secretaria das Relações Exteriores e incinerados durante os mezes de outubro a dezembro de 1903

TAXA	QUANTIDADE				IMPORTAN- CIA
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
1\$000	—	20.000	—	20.000	20.000\$000
2\$000	400	20.000	—	20.400	40.800\$000
3\$000	100	50.000	100.000	150.100	450.300\$000
5\$000	1.900	50.000	—	51.900	259.500\$000
10\$000	—	20.000	—	20.000	200.000\$000
20\$000	—	20.000	—	20.000	400.000\$000
50\$000	—	10.000	—	10.000	500.000\$000
—	2.400	190.000	100.000	292.400	1.870.600\$000

Casa da Moeda, 31 de dezembro de 1903. — O thesourero interino, João Antonio de Queiroga Rosa.

N. 6. — CASA DA MOEDA

Sellos e fórmulas de franquia entregues pela thesouraria á Repartição Geral dos Correios nos mezes de junho a dezembro de 1903

ESPECIE E VALOR	QUANTIDADE		IMPORTANCIA	
	DE CADA VALOR	TOTAL	DE CADA VALOR	TOTAL
Sellos ordinarios.....	\$010	5.600.000	56.000\$000	7.814.000\$004
	\$020	7.650.000	153.000\$000	
	\$050	2.000.000	100.000\$000	
	\$100	5.600.000	500.000\$000	
	\$200	13.000.000	2.600.000\$000	
	\$300	2.000.000	600.000\$000	
	\$400	700.000	350.000\$000	
	\$700	500.000	350.000\$000	
	1\$000	700.000	700.000\$000	
	2\$000	1.202.500	2.405.000\$000	
Sello da taxa devida.....	\$010	1.749.600	17.490\$000	1.255.388\$000
	\$020	596.600	11.932\$000	
	\$050	594.000	29.700\$000	
	\$100	373.600	37.360\$000	
	\$200	537.500	113.500\$000	
	\$300	500.600	150.000\$000	
Cartas bilhete.....	\$200	447.700	895.400\$000	41.470\$000
	\$300	50.000	10.000\$000	
Bilhetes simples.....	\$050	104.900	31.470\$000	38.000\$000
	\$100	660.000	33.000\$000	
Ditos duplos (100).....	\$100	50.000	5.000\$000	1.200\$000
	\$200	6.000	1.200\$000	
Sobre-cartas.....	\$200	464.000	92.800\$000	117.560\$800
	\$300	50.391	15.117\$300	
	\$500	19.287	9.643\$500	
Ditas duplas (\$200).....	\$400	5.000	2.000\$000	2.000\$000
	\$020	56.000	10.120\$000	
Cintas.....	\$000	100.000	4.000\$000	17.120.000
	\$080	50.000	3.000\$000	
		45.247.078		9.286.738\$800

Casa da Moeda, 31 de dezembro de 1903. — O thesourero interino, João Antonio de Queiroga Rosa.

CASA DA MOEDA

Recapitulação dos mapp's de diferentes impostos, publicados nesta data:

N. DE ORDEM	ESPECIE	QUANTIDADE	IMPORTANCIA
1	Sellos alhosivos.....	21.220.189	18.628:00\$120
2	Sellos de consumo para produções nacionais.	497.728.566	16.156:818\$004
3	Sellos de consumo para produções estrangeiras.....	29.751.903	4.357:806\$120
4	Sello de taxa judiciaria.	224.721	153:200\$030
5	Sellos consumos.	292.101	1.870:60\$000
6	Sellos e formulas franquias do Correio	45.247.078	9.283:738\$300
		594.461.857	60.453:174\$874

Thesouraria da Casa da Moeda, 31 de dezembro de 1903. — O thesoureiro interino, João Antonio de Queirga Roas.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje os juros de apolices correspondentes a todas as letras.

Correio — Esta repartição expelirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Mugity*, para os portos do Espirito Santo e Caravelas, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Bragança*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recendo impressos até às 7 horas da

manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8.

— Amanhã:

Pelo *Desterra*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Beberibe*, para Pernambuco, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Magdalena*, para o Rio da Prata, Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 5 horas da tarde, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 4 e objectos para registrar até às 2.

Pelo *Kara*, para Antuorpia, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postos para o interior, nos dias úteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

— Recbimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até a véspera da partida dos paquetes que se destinarem à Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Obituário—Sepultaram-se no dia 29 de janeiro 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	15
	47
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	21
	47
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	14
	47
Indigentes.....	8

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 29 de janeiro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOIAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.1	2.0	2.6	—
Chuva cahida...	11.00	3.70	22.00	—
Temperatura média de hon-tem	27°.00	27°.00	27°.70	—

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 29 de janeiro do corrente, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	878	551	1.429
Entraram.....	33	25	58
Sahiram.....	17	21	38
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	889	553	1.442

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 428 consultas para os quaes se aviaram 470 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 29 de janeiro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CEO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.5	23.2	18.8	89	3.8	WNW	1.0	KN	
4 h. m.....	757.4	23.1	19.3	92	0.0	Nullo	1.0	KN. N	
7 h. m.....	757.5	22.5	18.7	92	7.1	W	1.0	CK. K. KN	
10 h. m.....	758.3	26.5	18.7	73	3.3	NNE	0.7	CK. K. KN	
1 h. t.....	757.4	26.4	19.0	74	5.0	SSE	0.8	CK. K. KN	
4 h. t.....	757.9	24.4	18.5	82	6.7	SSE	1.0	CK. N. KN	
7 h. t.....	758.2	22.4	17.5	87	5.0	NW	0.9	N. KN. CK	
10 h. m.....	758.6	22.0	16.7	85	1.9	W	0.8	KN. CK	
Médias.....	7	—	—	—	—	—	—	—	12 h. gottas 4 1 2 gottas Gottas

Temperatura: Maxima, as 4 h. da tarde, 27°.9; minima, as 7 h. da manhã, 22°.4.

Evaporação em 24 horas, 1.9. — Ozone: as 7 h. da m. 2; as 7. n. 2.

Chuva cahida: as 7 h. da m. 11^m.56, as 7 h. da n. 0^m.56. — Total em 24 horas, 12^m.12.

Horas de insolação: 2 h. 0 m.,

Secretoria de Meteorologia da Marinha - Repetição do Observatório Meteorológico e marítimo
do Rio de Janeiro - Observações de 30 de Janeiro.

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^a	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
C 30 de Janeiro de S. Antonio	1 a...	755.67	22.3	18.65	90.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	755.26	22.9	18.78	90.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	755.19	22.9	18.78	90.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	755.17	23.0	18.25	92.0	SE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	755.17	22.9	18.29	93.0	ESE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	755.10	23.0	18.41	93.0	Calma	0	Man	—	10	—	—	—	—	—
	7.....	755.52	22.6	18.60	91.0	WNW	3	Incerto	Chuvicosa	10	—	—	—	—	—
	8.....	755.59	23.2	18.59	88.0	NW	3	Incerto	Novo e tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9.....	756.11	21.8	19.21	82.5	WNW	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	10.....	756.31	21.4	18.65	77.6	NW	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	11.....	755.19	26.0	19.33	77.0	WNW	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	12.....	755.10	23.5	19.31	79.5	SSE	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	13.....	755.72	23.0	20.38	81.0	S	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	14.....	755.35	21.8	19.31	73.4	SSW	5	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	15.....	755.30	27.2	19.65	71.0	SSW	5	Incerto	AC. KN K	9	—	—	—	—	—
	16.....	755.55	25.4	19.62	79.0	SSW	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	17.....	755.87	21.2	18.55	84.0	SSW	2	Incerto	Novo e tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	18.....	755.47	22.5	18.55	78.5	SW	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	755.69	21.5	17.93	88.7	WNW	3	Incerto	Chuvicosa	8	—	—	—	—	—
	20.....	755.63	22.0	16.55	83.0	Calma	0	Incerto	Chuvicosa	10	—	—	—	—	—
	21.....	756.27	22.0	17.10	87.6	W	2	Incerto	Relampagos	10	26.8	27.6	21.8	—	3.19
	22.....	755.47	21.8	17.14	88.0	W	1	Incerto	Relampagos	8	—	—	—	—	—
	23.....	755.34	21.7	17.20	89.0	WSW	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	24.....	755.48	21.8	17.11	88.0	WNW	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—

De 17 h. 30 m. (6 h. 30 m. p.) até depois de 20 h. (8 h. p.) chuva e relâmpagos. De 20 h. 30 m. (8 h. p.) até a profundidade de 22 h. (10 h. p.) relâmpagos ao SE.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 35' 15" NW

INCLINAÇÃO = - 13.936 (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.2480 (unidade de sistema C. G. S.)

Observações meteorológicas simultaneas

A 0h.m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 30 de Janeiro de 1901

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATM. SPHERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATM. SPHERICO DA VESPERA	Temperatura máxima de hontem	Temperatura mínima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
Bolém.....	761.02	21.9	21.73	91.0	Nublado	Sombrio	Novo e tenue	—	Calma	Bom	23.8	20.0	20.40	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	761.19	23.0	21.07	71.0	Quasi nublado limpo	Muito bom claro	—	SE	Fraco	Bom	30.4	21.5	27.45	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	ESE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Natal.....	762.18	23.5	21.33	74.0	Meio nublado	Bom	Novo e tenue alto	N3	Regular	Bom	37.9	23.8	27.35	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	762.25	27.6	21.17	77.0	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	SSW	Aragem	Bom	28.0	22.4	25.20	—
Maceió.....	762.25	27.6	21.17	77.0	Quasi nublado	Incerto	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	W	Fraco	Incerto	20.6	22.4	23.00	—
S. Salvador.....	762.16	24.1	21.15	28.0	Nublado	Sombrio	Novo e tenue	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guro Preto.....	764.02	22.3	17.52	87.9	Nublado	Incerto	—	N	Regular	Variavel	27.8	21.5	24.45	—
Juiz de Fora.....	762.3	23.0	18.35	84.0	Nublado	Incerto	Novo e tenue	SE	Muito fraco	Variavel	37.6	21.8	24.70	11.00
Capital.....	764.12	18.8	12.13	75.2	Nublado	Incerto	—	S	Bafo in	Bom	19.2	14.8	17.00	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	765.98	15.0	11.78	93.0	Nublado	Mão	Chuva	NW	Aragem	Incerto	—	—	—	—
Curitiba.....	764.25	19.1	13.59	83.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Mão	18.4	11.8	15.40	3.00
Florianopolis.....	763.70	22.0	11.37	58.0	Quasi limpo	Bom	—	E	Muito fraco	Variavel	24.1	18.4	21.25	—
Corrientes.....	763.70	22.0	11.37	58.0	Limpo	?	—	S	Aragem	?	27.0	14.0	21.50	—
Itaquí.....	763.18	21.2	14.69	78.0	Limpo	Bom	Novo e tenue baixo	E	Muito fraco	Muito bom	23.0	15.5	21.75	—
Porto Alegre.....	765.45	23.6	14.01	64.8	Quasi limpo	Muito bom	—	ENE	Aragem	Bom	25.0	20.0	27.50	—
Rio Grande.....	761.50	20.0	8.23	47.1	Limpo	?	—	N	Regular	?	29.0	13.0	21.00	—
Cordoba.....	763.50	22.0	11.37	58.0	Limpo	?	—	N	Regular	?	27.0	8.0	17.50	—
Rosario.....	763.50	23.0	10.76	52.0	Limpo	?	—	E	Fraco	?	31.0	12.0	23.00	—
Mendoza.....	765.10	21.6	10.43	57.0	Limpo	Bom	—	N	Fraco	Bom	23.0	13.0	20.50	—

Nota: Na Capital o tempo está incerto e tende a tornar-se bom.

Em Victoria a rel. pej. u a WNW no correr do dia de hontem.

Em Juiz de Fora trouxe na tarde e choveu na noite de hontem.

Em S. Paulo garou a manhã de hoje.

Em Santos caíram aguaceiros no correr do dia de hontem.

Em Curitiba trouxe a W e choveu na tarde de hontem.

As observações com este signal (X) são de hontem.

Até às 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 29 de janeiro de 1904.....	6.018:045\$715
Idem do dia 30:	
Em papel....	147:064\$595
Em ouro....	44:586\$968
	191:651\$561

8.209:697\$276

Em igual periodo de 1903.. 7.223:091\$502

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de janeiro de 1904

Interior.....	23:138\$268
Consumo:	
Fumo.....	21:873\$500
Bebidas.....	5:570\$500
Phosphoros...	13:300\$000
Calçado.....	2:059\$000
Velas.....	1:250\$000
Perfumarias...	442\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	1:200\$000
Vinagre.....	1:048\$000
Conservas.....	810\$000
Cartas de jogar	360\$000
Chapéus.....	4:282\$000
Tecidos.....	10:821\$000
Registro.....	6:750\$000
	69:766\$000

Extraordinaria.....	8:454\$702
Deposito.....	81\$000
Renda com applicação espe- cial.....	3:900\$765

105:040\$735

Renda de 1 a 28 de janeiro de 1904..... 1.843:146\$109

1.948:186\$844

Renda de igual periodo do 1903..... 1.910:041\$486

Differença para mais..... 31:144\$358

Dia 30

Interior.....	50:736\$135
Consumo:	
Fumo.....	3:356\$500
Bebidas.....	5:559\$000
Phosphoros...	8:000\$000
Calçado.....	2:240\$000
Perfumarias...	498\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	380\$000
Vinagre.....	660\$000
Chapéus.....	2:215\$000
Tecidos.....	3:000\$000
Registro.....	8:270\$000
	34:178\$500

Extraordinaria.....	21:716\$265
Deposito.....	85\$000
Renda com applicação espe- cial.....	1:960\$597

108:870\$497

Renda de 2 a 29 de janeiro de 1904..... 1.948:186\$844

2.057:067\$341

Renda de igual periodo de 1903..... 2.084:316\$192

Differença para menos..... 27:252\$851

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO DE 1904

Rendimento do mez de janeiro de 1904

	Ouro	Papel	Total
Importação:			
Direitos de importação para consumo...	1.066:103\$984	4.002:261\$476	
Expediente dos generos livres.....		121:827\$657	
Idem das Capatazias.....		33:508\$547	
Armazenagem.....		119:975\$958	5.383:686\$022
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Imposto de pharões.....	7:235\$530	\$	
Imposto da doca.....	5:063\$072	48\$380	12:347\$5 2
Adicionaes:			
10 % sobre o expediente dos generos livres.....		11:601\$430	11:601\$430
Interior:			
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario</i> <i>Official</i>		216\$280	
Dita do Laboratorio Nacional.....		9:900\$000	
Dita da Assistencia a Ailados.....		2:643\$269	
Imposto sobre vencimentos.....		1:732\$160	
Taxa de statistica.....		10:090\$861	24:631\$253
Consumo:			
Em estampilhas:			
Sobre fumo.....	18:146\$127		
» bebidas.....	26:918\$920		
» sal (sendo em no- tas 23:750\$540)	39:241\$790		
» calçado.....	1:050\$150		
» velas.....	251\$50		
» perfumarias...	5:926\$030		
» especialidades pharmaceu- ticas.....	5:929\$840		
» vinagre.....	1:312\$570		
» conservas.....	15:135\$425		
» cartas de jogar	3:078\$000		
» chapéus.....	3:946\$200		
» bengalim.....	1:231\$200		
» tecidos.....	127:855\$50		
		241:033\$235	241:033\$235
Renda extraordinaria:			
Montepio dos empregados.....		75\$173	
Indemnizações.....		\$	75\$173
Renda com applicação especial:			
Para fundo de res- gate do papel-moeda:			
Rendas eventuaes:			
Multas de expediente e por infracção do re- gulamento.....	6:261\$163		
Renda da typographia e do <i>Boletim da Al- fandega</i>	313\$740		
Contracto da pulha...	85\$909		
		7:421\$413	
Para fundo de garan- tia:			
Quota de 5 %, ouro, so- bre os direitos de im- portação para con- sumo.....	263:527\$243		273:951\$040
Obras do porto:			
Imposto de 1,5 %, ouro, sobre o valor da im- portação.....	233:553\$321		233:553\$321
	1.583:493\$683	4.563:213\$692	6.146:707\$345
Depositos:			
Diversos.....	1:790\$570	31:206\$638	
Contribuição para a Santa Casa e Laza- ros:			
Importação.....	23:212\$910		
Idem para a Santa Casa:			
Despacho maritimo....	9:335\$120	32:658\$030	
Idem para a Inten- dencia:			
Importação.....		8 713\$295	74:368\$403
Total.....	1.585:244\$183	1.533:791\$235	6.221:075\$808
Em ouro.....	1.585:244\$183		
Em papel.....		4.635:791\$625	
Total geral.....		6.221:075\$808	

Segunda secção, 30 de janeiro de 1904.—O chefe, João Pinheiro da Fonseca Guimarães.
—O escripturario, Nicolau J. B. Olivieri.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.264

A *Société Anonyme Le Khedive*, domiciliada em Bruxellas (Bélgica) e em Paris (França), apresenta a marca supra, que consiste no retrato do Khedive e uma moldura circular circumdada por uma coroa e flammulas contendo as inscrições *Le Khedive*, *Manufacture de cigarettes égyptiennes* e *Manufactured in Egypt*; por baixo do retrato as palavras *Par autorisation spéciale de son altesse*, depois dois gallos affrontando-se, o nome *Ed Laurens* e um cartucho oval tendo caracteres egypcios; á esquerda uma flammula, duas medalhas, uma esphinge e as palavras *Alexandrie & Caïre*; á direita uma flammula, um escudo, umas pyramides e a palavra *Egypte*; transversalmente á direita a assignatura *E. Laurens*, em fac-simile. Tudo em uma moldura rectangular e ornada. Esta marca é empregada em quaisquer dimensões e especialmente sob a forma de etiquetas multicores e serve a distinguir os cigarros da fabricaçaõ da sociedade depositante. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1903. Pp. *Jules Geraud, Léclerc & Comp.* (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás duas horas da tarde de 4 de dezembro de 1903. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.264, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.º exemplar (\$500) do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

EDITAIS E AVISOS

Thesouro Federal

EMPRESTIMO RELATIVO A'S OBRAS DO PORTO

Por esta directoria são convidados a comparecer na thesouraria geral desta repartição, das 11 ás 2 horas, nos dias uteis do corrente mez, os portadores de cautelas de apolices do emprestimo autorizado pelo decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903, e relativo ás obras do porto, afim de receberem, á vista das mesmas cautelas, os juros relativos ao semestre vencido em dezembro do referido anno.

Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal, 2 de janeiro de 1904.—O director geral, *M. C. de Leão*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-administrador interino da Hospedaria de Imigrantes em Pinheiros, *Lucas Vieira Ferraz*, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alanceamento da importância de 185.498, verificada no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de março a julho de 1895, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do Regulamento de Decreto n. 392 de 8 de outubro de 1893.

Tercera Sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de janeiro de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portillo*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director previno aos candidatos á matricula no curso d' marinha que a 2.ª chamada para prova oral de algebra, geometria e trigonometria terá lugar segunda-feira, 1 de fevereiro, ás 10 horas da manhã, e no mesmo dia e hora o exame de historia para os candidatos ao curso de machinas.

Conlução no arsenal ás 9 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 30 de janeiro de 1904.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 2, açougue, carne d' E. ferraria de Beribericos da Copacabana

Tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de carnes á Enfermaria de Beribericos da Copacabana, de ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso da Secretaria de Estado da Marinha n. 86, de 18 de janeiro de 1904, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 5 de fevereiro de 1904, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento supra mencionado.

Os concorrentes deverão observar as condições estipuladas nas editaes publicadas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, de 20 de novembro de 1903.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados, não só por occasião da concorrência como também no acto da inscripção, a qual se encerrará no dia 4 de fevereiro de 1904, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações deverão os interessados entender-se com o secretario, no Commissariado Geral da Armada.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 29 de janeiro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Concurrença para fornecimento de materiais de construcção

De ordem do Sr. general de brigada director geral, e de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 199, de 29 de dezembro ultimo, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de fevereiro, ao meio-dia, serão recebidas e abertas no gabinete desta direcção, á rua Guanabara n. 56, propostas para o fornecimento, no corrente semestre, dos materiais de construcção abaixo mencionados:

Por metro cubico:

Areia da ilha do Governador, dita de rio, argilla para fundição, barro refractario, macadam, pedra de alvenaria, dita britada e sabro.

Por milheiro:

Azulejos de porcellana, ditos de mármore, ladrilhos de amburgo, ditos brancos francezes, ditos hydraulicos, tijolos do porto do Rosa, ditos pequenos de Campos, ditos grandes item, ditos Jacaré, ditos refractarios, telhas francezas, ditos curvas nacionaes, ditos planas item.

Em barricas, por kilo:

Cimento Boulogne, Pyramide, allemão, Knight, Beven, C. Sturge, Leão S., Agrie

Prota, Cruz Vermelha, Cruz Preta, marca Pá, Três Jacarés, Leão Curvalo, Alberg, Losin, Excelsior, Germania, Aalsen.

Por litro:

Cal de pedra, dita virgem, dita de Cabo Frio, dita de Macaia e dita do Reino.

Cantaria lavrada, dita picotada, vão do porta de cantaria, dito da janella de dita.

Os proponentes deverão habilitar-se na Direcção Geral de Engenharia até a vespéra do dia da concorrência, consistindo a habilitação em requerimento feito ao Sr. director geral, pedindo guia para depositar na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra a quantia de 200\$, devendo o requerimento ser acompanhado de todos os documentos que provem estarem quites dos impostos devidos.

No acto de apresentarem suas propostas, os proponentes deverão provar terem feito o deposito acima referido.

As propostas serão em duas vias, sendo uma dellas devidamente selada e ambas datadas, assignadas, escriptas a tin a preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos e indicarão com precisão a residencia dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, local e hora acima indicados.—Tenente-coronel *Ignacio de Alencastro Guimarães*, chefe do gabinete.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 5 do futuro mez de fevereiro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos, a saber:

- 2.500 pares de cartucheiras de sola para Mauser.
 - 2.500 cinturões de couro branco.
 - 2.500 chapas de metal para cinturões.
 - 200 cinturões de couro branco envernizado com pala, para musicos.
 - 150 espadas com bainha de couro, para musicos.
 - 60 espadas com bainha de metal.
 - 75 fiadores de couro branco envernizado, para musicos.
 - 2.500 guarda-fechos para fuzil Mauser.
 - 500 guarda-fechos para clavina Mauser.
 - 2.500 passadores de metal para cinturões.
 - 2.500 palas de couro branco para cinturões.
 - 2.500 patronas de sola.
 - 75 talins de couro branco envernizado, para musicos.
 - 2.500 cantis de folha sem pintura.
 - 200 canudos de folha sem pintura, para inferiores.
 - 50 cordões de lã verde para canudos.
 - 2.500 correias para cantis.
 - 2.500 correias grandes para capotes.
 - 2.500 pares de correias pequenas para capotes.
 - 2.500 pares de correias para marmitas de uma praça.
 - 2.500 pares de correias para mochilas.
 - 250 correias para marmitas de oito praças.
 - 2.500 laminas com pisaõ para mochilas.
 - 2.500 marmitas para uma praça.
 - 250 marmitas para oito praças.
 - 2.500 mochilas de brim.
 - 25 cornetas de metal Rio Apa.
 - 10 clarins.
 - 50 cordões para cornetas e clarins.
- As pessoas que pretendorem contractar esses fornecimentos deverão apressar amostras dos respectivos artigos e documento da caução de um conto de réis (1.000\$) feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a essa concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 2, requerimento, instruído com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre, pedindo para tomar parte na licitação, e outro pedindo guia para fazer a caução.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa 5 % caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos para os fornecimentos forem superiores a quatro mezes.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 22 de janeiro de 1904. — Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Exm. Sr. general intendente e de conformidade com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 718, de 26 do corrente, achia-se aberta, neste gabinete, por espaço de 60 dias, a inscripção para o concurso necessario ao provimento de uma vaga de amanuense que nesta repartição existe.

Os candidatos deverão, previamente, habilitar-se com os documentos que provem ter: a idade legal, a nacionalidade brasileira e a conducta boa.

O concurso versará sobre portuguez, arithmetica até proporções, inclusive, tracção simples do francez, redacção official e noções de geographia do Brazil.

Gabinete da Intendencia Geral da Guerra, 31 de dezembro de 1903. — O chefe, Ivo do Prado Montes Pires da Franca, major. (*)

Arsenal de Guerra da Capital Federal

De ordem do Sr. coronel director serão, no dia 3 de fevereiro vin.ouro, recebidas, ao meio-dia, propostas em cartas fechadas para compra de lã e algodão e misturados, em retalhos, devendo cada licitante apresentar tres propostas, uma para cada especie de retalhos e trazer os preços por kilo.

Os proponentes assistirão pessoalmente ou por seus prepostos á abertura dessas propostas.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 25 de janeiro de 1904. — Antonio Soares da Rocha, secretario.

Ministerio na Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do art. 22, n. XXI da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, se faz publico que no dia 31 de março de 1904, na Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio e nas Delegacias do Thesouro Federal nas Capitais dos Estados, ao meio-dia, e bem assim na Delegacia do Thesouro em Londres, ás 3 horas da tarde, hora dessa cidade, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento da estrada de ferro de Paranaguá a Curitiba, prolongamentos e ramaes, com 416.995 metros em trafego, e tendo tido em 1902 a renda bruta de 2.828.982\$930 e no 1º semes-

tre de 1903 a de 1.503.549\$480, de accordo com as seguintes clausulas:

1ª

O arrendamento terá por objecto:

a) a linha actualmente em trafego;
b) as estações, escriptorios, armazens, depósitos e mais edificios e dependencias da estrada;

c) o material fixo e rodante.

Paragrapho unico. Para a entrega do material acima, regularão inventario respectivo.

2ª

O arrendamento será pelo prazo de 30 annos, contados da data da assignatura do contracto.

3ª

O preço do arrendamento constará de:

a) uma contribuição inicial de 300:000\$, paga em moeda corrente;

b) uma quota semestral paga em moeda corrente e na forma da clausula 4ª, correspondente a 1/2 da renda bruta semestral até 1.500:000\$, que é a renda actual da estrada. Dahi em diante essa porcentagem será augmentada de 0,05 % para cada acrescimo de 10:000\$ ou fracção de 10:000\$ da renda bruta total do semestre, até que esse acrescimo atinja a 10 %, conservando-se a porcentagem fixa novamente de tal limite em diante;

c) uma quantia fixa annual de 30:000\$ paga por semestres adiantados e destinada ás despesas de fiscalização e tomada de contas.

4ª

O pagamento da porcentagem de que trata a alinea b da clausula 3ª far-se-ha da seguinte forma: até o dia 10 do segundo mez de arrendamento e até a mesma data de cada mez subsequente, será paga pelo arrendatario uma quota igual a 75 % da sexta parte do valor da porcentagem paga ao Governo em igual semestre do anno anterior. Findo o semestre, o que sempre se verificará em 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-ha á tomada de contas, fixando-se definitivamente a porcentagem da renda bruta pertencente ao Governo e deduzindo-se o valor das quotas mensaes pagas pelo arrendatario.

§ 1.º O saldo verificado nessa tomada de contas a favor do Governo será pago pelo arrendatario dentro do prazo de 10 dias.

§ 2.º Caso o saldo verificado seja a favor do arrendatario, seu valor será deluzido das quotas mensaes subsequentes á verificação.

§ 3.º Durante o primeiro anno de arrendamento, inteiro ou fraccionario, o calculo do valor das quotas mensaes será feito applicando-se a porcentagem offerecida pelo arrendatario á renda bruta semestral de 1.500:000\$ acima declarada.

5ª

O Governo poderá occupar temporariamente a estrada de ferro, no todo ou em parte, indemnizando o arrendatario pela forma descripta na clausula 6ª.

6ª

No caso de occupação temporaria, a indemnização será igual á média da renda liquida dos periodos correspondentes, no quinquennio precedente á occupação, ou nos annos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquennio de arrendamento, ou á média da renda liquida nos mezos anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

7ª

O Governo poderá, decorridos dez annos do arrendamento, fazer a encampação do contracto pela forma descripta na clausula 8ª.

8ª

No caso de encampação a indemnização corresponderá a 25 % da renda liquida li média annual verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para terminação do arrendamento, e mais tantas trigesimas partes do capital

estipulado na clausula 10ª, quantos annos faltarem para a terminação do arrendamento.

Paragrapho unico. Os multiplicadores em ambos os productos acima indicados serão annos completos, desprezando-se as fracções de anno.

9ª

As indemnizações descriptas nas clausulas 6ª e 8ª serão pagas em moeda corrente do paiz.

10ª

Para todos os efeitos deste contracto serão considerados:

a) como renda bruta, a somma de todas as rendas ordinarias e extraordinarias arrecadadas pelo arrendatario;

b) como renda liquida, a diferença entre a renda bruta e a somma das despesas de custeio e conservação definidas na clausula 12ª e da deducção de 4 % indicada no § 2º da clausula 29ª;

c) como capital:

1º, a contribuição inicial;

2º, o sello proporcional do contracto;

3º, o valor do material rodante adquirido e das obras novas feitas na estrada, mente autorizadas pelo Governo.

11ª

A tomada de contas para o pagamento da porcentagem á Fazenda Federal, bem como para a determinação da renda liquida a que se referem as clausulas 6ª e 8ª far-se-ha por processo identico ao que estiver estabelecido para o pagamento da garantia do juros.

O arrendatario obriga-se a exhibir, sempre que lhe forem exigidos, os livros da respectiva escripturação e documentos justificativos, a enviar ao engenheiro fiscal, até o dia 20 de cada mez, uma relação detalhada da totalidade dos transportes effectuados pela estrada durante o mez anterior, indicando a qualidade, quantidade e preços.

12ª

Constituem despesas de custeio e de conservação as que são definidas na clausula 34ª do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890; além das despesas miudas de escriptorio e administração (sellos, estampilhas, telegrammas, impostos), das quotas para fiscalização e da importância das contribuições pagas ao Governo pelo arrendamento, indicadas na alinea b da clausula 3ª.

13ª

Ficam expressamente excluidos das despesas de custio:

a) as multas e as indemnizações de damno;

b) os juros e a amortização das operações de credito;

c) tudo quanto não tiver sido aprovado pelo Governo, expressamente ou por omissão, vencido o prazo de que trata a clausula 14ª.

14ª

O orçamento das despesas de administração, conservação e melhoramentos da estrada será submettido á aprovação do Governo, considerando-se aprovado 60 dias depois de sua apresentação ao engenheiro-fiscal, caso nesse prazo não haja sido impugnado ou aprovado pelo Governo.

15ª

O arrendatario, mediante prévia autorização do Governo, poderá construir linhas auxiliares ou dobrar as linhas actuaes, por toda a extensão da estrada, onde taes obras se tornem precisas.

Paragrapho unico. Esses trechos de linha, cujo valor será levado á conta de capital, pertencerão ao Governo e ficarão immediatamente incorporados á exploração da estrada, objecto do presente edital, e subordinados ao seu regimen.

16ª

O arrendatario terá preferencia em igualdade de condições para a construção, uso e

goso dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do tráfego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Paragrapho unico. As condições relativas á construção, uso e gozo dos prolongamentos e ramaes serão fixadas previamente pelo Governo.

17ª

O arrendatario receberá a estrada e mais dependencias por um inventario, nos termos da clausula 1ª, ao qual serão sempre accrescentados o material novo e obras novas levadas á conta do capital, e deduzido o material imprestavel, que não for substituido a juizo do Governo, lavrando-se um termo da entrega, no qual figurará o recibo do arrendatario passado no inventario de que trata a mencionada clausula 1ª.

Findo o arrendamento, encampado ou rescindido o contracto, o arrendatario entregará a estrada por esse inventario com os accrescimos ou deducções que elle tiver sofrido.

Esse inventario servirá para o recebimento pelo Governo e entrega da estrada ao arrendatario no caso de occupação tempo-

18ª

O arrendatario manterá á sua custa em perfeito estado de conservação as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada, bem como o material rodante. O augmento ou substituição deste material, conforme as necessidades do tráfego, será feito nos termos do § 2º da clausula 29ª.

Paragrapho unico. Sempre que o Governo entender, extraordinariamente, mandará inspecionar o estado das linhas, suas dependencias e o material rodante. O representante do Governo será acompanhado pelo do arrendatario e estes escolherão desde logo um desempatador, decidindo a sorte entre dous nomes apresentados, um pelo representante do Governo e outro pelo do arrendatario, caso não cheguem a um accordo.

Desta inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando os serviços a fazer, afim de assegurar a boa conservação da estrada e regularidade do tráfego, bem como fixando os prazos em que elles devam ser executados. O arrendatario fica obrigado a dar cumprimento ao que lhe for determinado nesse termo e nos prazos estatuidos. Não o fazendo, será multado e novos prazos serão marcados pelo Governo. A falta de cumprimento dentro desses novos prazos será punida com a rescisão do contracto, nos termos da clausula 23ª.

19ª

Vigorarão provisoriamente para a estrada arrendada as condições regulamentares tarifas e horarios actuaes; o arrendatario, porém, deverá propor ao Governo, dentro do prazo maximo de seis meses, modificações que beneficiem os generos de produção nacional.

§ 1º. Nos casos especiaes, como falta e escassez de generos alimenticios, o Governo poderá determinar a redução provisoria das tarifas que julgar conveniente. O arrendatario será embolsado do prejuizo que tiver com essa redução, deduzindo-se seu valor, levada em conta a percentagem pertencente ao Governo, da contribuição semestral.

§ 2º. Annuamente, si a renda liquida indicada na alinea b da clausula 10ª e pertencente ao arrendatario exceder de 12 % sobre o capital de que trata a mesma clausula 10ª, augmentado de um fundo de movimento fixado em 100:000\$, far-se-ha uma redução das tarifas, de modo a procurar obter uma diminuição na renda geral até 30 % do excedente de juro além da 12 %.

Nessa redução serão contempladas em primeiro lugar as tarifas relativas aos generos de produção nacional.

Essa redução não será mantida no anno seguinte áquelle em que ella vigorar, si os juros do capital acima indicado forem inferiores a 12 % durante o mesmo anno.

§ 3º. A revisão geral das tarifas far-se-ha de tres em tres annos.

§ 4º. Os preços das tarifas reduzidas ou revistas só entrarão em vigor oito dias depois de publicados pela imprensa e de afixados por edital nas estações da estrada.

§ 5º. Não haverá transporte gratuito na estrada, senão para o pessoal em serviço e para objecto de serviço, para os materiais dos prolongamentos, ramaes, da conservação das linhas, dependencias e officinas, para as malas do correio e seus conductores.

§ 6º. Dependendo de approvação do Governo quaesquer modificações nos horarios actuaes.

20ª

O tráfego não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

21ª

O arrendatario, ressalvado o disposto na clausula 23ª, ficará constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado ao juro annual de 9 %:

a) si, dentro de 10 dias depois das liquidações das contas das percentagens devidas á Fazenda Federal, não pagal-as;

b) si não effectuar o pagamento da contribuição de que trata a letra c da clausula 3ª;

c) si não pagar nos 10 primeiros dias do mez seguinte as quotas mensaes de que trata a clausula 4ª.

22ª

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 200\$ até 10:000\$ pelas irregularidades do tráfego sem motivo justificado, a juizo do Governo, ou por qualquer infracção do contracto.

23ª

A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

a) si o arrendatario interromper ou abandonar o tráfego em toda ou em parte da estrada por mais de tres dias;

b) si não pagar a contribuição fixa, de que trata a letra c da clausula 3ª dentro de 30 dias do semestre correspondente ou o saldo das percentagens de que trata a clausula 4ª, até o ultimo dia do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem;

c) si não renovar, dentro de 30 dias contados da notificação pelo fiscal, a caução, quando desfalçada;

d) si no prazo de 30 dias da liquidação das contas do semestre não entrar com a quota de reforço da caução de que trata o § 1º da clausula 20ª, ou com a destinada ao fundo especial de que trata o § 2º da mesma clausula 20ª;

e) pela falta de boa conservação da estrada nos termos da clausula 18ª;

f) pela transgressão do contracto, salvo a hypothese da clausula 37ª.

24ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula 3ª, não será devida ao arrendatario indemnização alguma, mas responderá por prejuizos, perdas e damnos, além de perder em favor da União a caução, e seus reforços, bem como 50 % do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 20ª.

25ª

O contracto a lavrar-se será intransferivel, salvo a hypothese da clausula 37ª.

26ª

O arrendatario, caso sua sede seja fora do Brazil, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brazi-

leiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no praz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

27ª

O arrendatario gozará do favor de desapropriação por utilidade publica, na forma das leis e regulamentos em vigor.

28ª

O fóro para todas as questões judiciaes, seja autor ou réo o arrendatario, será federal.

29ª

A caução de 50:000\$ que o proponente preferido tiver feito no Thesouro Federal e nos termos da clausula 4ª para garantir a assignatura do contracto, deverá ser por elle elevada para garantia do mesmo contracto a 150:000\$ em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal, no prazo de 8 dias contados da publicação no *Diário Official*; além dessa caução, entretanto, a responsabilidade do arrendatario resultante do contracto de arrendamento será illimitada.

§ 1º. Esta caução de 150:000\$ será mantida integral durante todo o tempo do arrendamento, sendo além disso reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % da renda bruta da estrada arrecadada pelo arrendatario e que este depositará por semestres vencidos no Thesouro Federal, em moeda corrente ou apolices federaes.

§ 2º. Será constituido, em moeda, corrente um fundo especial por quotas de 4% da renda bruta arrecadada pelo arrendatario, depositadas nas mesmas épocas do anterior, e destinado a ser applicado por determinação e a juizo do Governo, na substituição e accrescimento do material rodante, machinas, instrumentos e utensilios das officinas e nas grandes reparações das linhas.

Na deficiencia desse fundo as despesas alludidas serão feitas pelo arrendatario.

30ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto:

a) si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada e o material fixo e rodante não estiverem em perfeito estado de conservação, será deduzida das importancias depositadas no Thesouro a parte necessaria para preenchimento desta condição, observando-se o disposto na clausula 24ª;

b) o saldo da caução e do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 2ª será entregue ao arrendatario, cumprindo tambem o que estabelece a clausula 24ª;

c) si as quantias deduzidas nos termos da alinea a não bastarem para o preenchimento da clausula de perfeita conservação, o arrendatario ficará obrigado á devida indemnização que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendo-se á cobrança executiva.

31ª

Os lubrificantes, material de consumo da locomoção, livros, impressos, material de telegrapho ou de construção, combustivel, ou utensilios existentes nos almoxarifados e depositos, e entregues mediante inventario ao arrendatario, serão a este debitados pelo custo e pagos no prazo de 90 dias.

Havendo justo motivo para alteração do preço do custo desses materiaes, elle será determinado por uma avaliação que se fará *in situ* por dous peritos, sendo uma nomeada pelo Governo e outra pelo arrendatario, as quaes previamente escolherão um desempatador, por accordo ou pela sorte na falta de accordo.

Paragrapho unico. Identico processo será logado com relação ao material pertencente ás categorias acima, que houver sido encomendado para o serviço da estrada e

ainda não entregue na data do arrendamento.

A avaliação far-se-ha á medida que for sendo recebido pelo arrendatário e o pagamento será realizado por este no prazo de 90 dias.

32ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto, o material especificado na clausula 31ª e seu paragrafo será recebido pelo Governo pelo mesmo processo indicado na referida clausula 31ª, não podendo a quantidade desse material exceder ás necessidades de um semestre.

33ª

O arrendatário obriga-se a manter ou admitir trafego mutuo com as estradas de ferro a que for applicavel, e bem assim com a Repartição Geral dos Telegraphos, na forma das leis e regulamentos em vigor e de accordo com as normas adoptadas na Estrada de Ferro Central do Brazil.

34ª

São applicaveis á linha arrendada as disposições dos regulamentos em vigor para a policia e segurança, fiscalização e estatística das estradas de ferro, desde que não sejam contrarias ás presentes clausulas.

35ª

Os casos omissos no presente edital serão regidos pela legislação civil e administrativa do Brazil, quer nas relações do arrendatário com o Governo, quer com os particulares.

36ª

No caso de fallencia ou interdicção do contractante, o contracto fica rescindido, tendo o contractante direito apenas a receber as seguintes quantias:

- 1.ª A caução e seus reforços.
- 2.ª O saldo do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª,
- 3.ª Tantos trigessimas partes do capital de que trata a clausula 10ª quantos annos completos faltarem para a terminação do arrendamento.

Além dessas verbas não terá direito a qualquer outra indemnização, seja qual for sua especie.

Paragrafo unico. Antes de ser apurado o valor das quantias acima, a estrada será recebida pelo Governo, observando-se o disposto na clausula 30ª.

37ª

No caso de morte do arrendatário, o Governo poderá continuar o contracto, e neste caso, de accordo com o representante legal, providenciará sobre o trafego.

§ 1.ª A transferencia do contracto será feita lavrando-se termo de novação, em virtude do qual o cessionario succederá ao arrendatário em todos os seus direitos e obrigações.

§ 2.ª Si os herdeiros do arrendatário não forem idoneos, a juizo exclusivo do Governo, o contracto será rescindido pelo Governo na forma da clausula anterior.

38ª

A rescisão deste contracto nos casos das clausulas 23ª, 36ª e 37ª será declarada por decreto do Governo, sem dependencia de inter-pellação ou acção judicial.

39ª

O contractante não poderá despedir, dentro do 1º semestre do arrendamento, qualquer dos empregados de ordenado mensal ou jornalheiro, que desempenhar funcções na estrada, na época em que esta lhe for entregue, sem prévio aviso de dous mezes, ou pagamento do ordenado correspondente a esse prazo, salvo falta grave commettida e neste caso a juizo do engenheiro fiscal.

40ª

Salvo autorização especial do Governo, concedida sempre a título provisório, só será permitido como combustível na estrada o carvão de pedra.

41ª

A concorrência versará sobre a porcentagem da renda bruta da estrada, que deverá ser paga ao Governo na forma da alinea b da clausula 3ª, bem como sobre a idoneidade do proponente.

Na escolha da proposta, o Governo terá em vista, além disso, os direitos de preferência em igualdade de condições estabelecidos no contracto do resgate lavrado a 25 de abril de 1902 com a *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, caso a mesma companhia apresente proposta definida na forma deste edital e essa proposta seja classificada em igualdade de condições com a que for julgada melhor pelo Governo.

42ª

As propostas deverão indicar exclusivamente a porcentagem a pagar ao Governo sobre a renda bruta, nos termos da alinea b da clausula 3ª. Não serão levadas em conta para a escolha quaesquer variações dessa porcentagem que não as indicadas na mesma alinea nem outras vantagens offerecidas.

O proponente declarará na proposta que aceita todas as condições do presente edital.

43ª

As propostas, devidamente selladas, deverão vir acompanhadas de documento que prove o deposito no Thesouro Federal da quantia de 50:000\$, para garantir a assignatura do contracto, e que ficará pertencendo ao Thesouro Federal, caso o proponente, accete e convidado a assignar o contracto, não o faça dentro de 10 dias contados da data da publicação no *Diario Official*.

44ª

O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, caso não julgue aceitavel nenhuma proposta apresentada, sem que dahi resulte direito a indemnização ou juro algum, aos concorrentes que se tiverem apresentado.

Directoria Geral de Obras e Viação, 30 de dezembro de 1903.—J. F. Parreiras Horta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

COMMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas fica prorogado até 31 de janeiro proximo o convite aos Srs. proprietários dos predios, cáes, pontes, marinhãs e accrescidos desapropriados pelo decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903, constantes da relação infra, para comparecerem, do meio-dia ás 3 horas da tarde, no escriptorio desta commissão, á rua Primeiro de Março n. 103, afim de acordarem sobre o valor da indemnização relativa ás suas propriedades, devendo os interessados apresentarem-se com os documentos comprobatorios dos seus direitos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1904.—*Manoel Maria de Carvalho*, director-gerente.

Relação

Largo da Prainha—Ponte auxiliar da Alfandega, Trapiche Mauá e Estação da Companhia Leopoldina.

Rua da Saude—Ns. 2, de 6 a 64, de 68 a 76, 78 A, de 80 a 144, de 160 a 166, de 174 a 178, de 182 a 190, de 194 a 200.

Rua Conselheiro Zacharias—Ns. 1, 3, 4 e 12.

Rua do Livramento—N. 3.

Rua da Gamboa—Ns. 1, 3, de 2 a 8, de 14 a 26, de 32 a 40, 56, 58, de 62 a 68 e de 78 a 92.

Rua do Proposito—Ns. 57 e 89.

Rua Santo Christo—De ns. 2 a 14, de 18 a 26, de 40 a 48, de 52 a 56, de 66 a 80, 86, de 90 a 104 e de 108 a 116.

Praça Santo Christo dos Milagres—N. 2 A,

Rua do Rezende—Entre ns. 100 e 102 (entrada), 114, 118, 146, 150 e 158.

Rua do Riachuelo—Ns. 234, 242, 246, 250, 254 a 258, 262 e 306.

Rua do Senado—Ns. 115, 117, 155, 163, 165, 169, 173, 179 e 223.

Rua dos Invalidos—De ns. 62 a 72 e Companhia Saneamento.

Rua Senador Euzebio—N. 314.

Rua Coronel Pedro Alves—N. 20, 28 a 34 e de 309 a 313.

Boulevard de S. Christovão—Companhia Villa Isabel.

Rua Miguel de Frias—Ns. 2 e 4.

Rua Francisco Eugenio—Ns. 1, 3, B I e Companhia do Gaz.

Rua Mello e Souza—Companhia City Improvements.

Praça dos Lazaros—Companhia de Oleos, *Manoel Maria de Carvalho*, director-gerente.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos e Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e A' vista	
Sobre Londres.....	12 11/32	12 19/64
» Paris.....	\$772	\$775
» Hamburgo.....	\$954	\$957
» Italia.....	—	\$717
» Portugal.....	—	\$363
» Nova York.....	—	4\$020
Libra esterlina em moeda.....		19\$807
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$201

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miúdas	970\$000
Ditas idem idem de 5 %, 1:000\$	988\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	988\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:018\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:020\$000
Ditas idem idem de 1903.....	970\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	180\$000
Ditas Inscrições de 3 % port.	907\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	735\$000
Banco da Republica do Brazil...	34\$000
Dito do Commercio, integr.....	161\$000
Comp. Internacional de Docas e Melharamentos do Brazil....	8\$000
Dita Sal e Navegação.....	9\$000
Dita Viação Ferreira Sapucahy..	26\$500
Dita Seguros Mercurio, 25 %.....	38\$000
Dita Seguros Confiança, 25 %....	48\$000
Dita Ferro Carril S. Christovão..	130\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	178\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	210\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	74\$000
Ditas da Comp. Fabril Paulistana	134\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos. de 200\$.....	498\$000
Ditas da Comp. Tecidos Corcovado.....	205\$000
Ditas da Comp. Confiança Industrial.....	211\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril Jardim Botânico.....	215\$000

Venda a prazo

200 acções do Banco da Republica do Brazil, c/c até 30 dias..... 35\$000

Secretaria da Camara Syndical, 30 de janeiro de 1904.—Pelo syndico, *Alfredo G. V. da Amaral*, adjunto.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1904

Algodão em rama Itabaiana, de Sergipe, 14\$500, 14\$700 por 10 kilos

Assucar branco crystal da Bahia, 390 réis por kilo.

Dito branco 3ª sorte de Pernambuco, 320 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 300 réis por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, 240 e 245 réis por kilo.

Dito mascavo de Maceió, 200 e 210 réis por kilo.

Dito mascavo da Parahyba, 210 réis por kilo.

Dito somenos do norte, 270 réis por kilo.

Café a entregar até o dia 31 de março, 11\$200 por arroba.

Café 11\$200 e 12\$550 por arroba,inha de trigo do Moinho Fluminense, S. Leopoldo e OO, 25\$500 por 2/2

Café americano, 8\$800 por caixa.

Café do matadouro, 650 réis por kilo.

Frete e engajamentos na semana de 23 a 30 de janeiro de 1904

Para Buenos Ayres, 2\$500 por sacco de 60 kilos, vapor « Poiton », 748 saccos de café.

Para Buenos Ayres, idem idem, vapor « Cordillere », 300 saccos de café.

Para Buenos Ayres, idem idem, vapor « Magdalena », 1.644 saccos de café.

Para Montevideo, idem idem, vapor « Magdalena », 50 saccos de café.

Para Bordéus, 35 frs. e 10 % por 900 kilos, vapor « Amazone », 250 saccos de café.

Para Nova York, 35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos, vapor « Byron », 45.000 saccos de café.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1904. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretário.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 30 DE JANEIRO DE 1904

Arrecadação de hoje..... 30:882\$575
Receita total do mez..... 1:290\$356\$501

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda :

	Por kilog.
Aguardente.....	\$300
Alcool.....	\$520
Café em grão.....	\$760
	Por gram.
Ouro.....	2\$445

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.022 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Uma caixa para venda ambulante », invenção de Antonio Ferreira da Silva Porto, negociante estabelecido nesta cidade.

Consiste em uma caixa destinada a venda ambulante, principalmente do miúdos e mercadorias semelhantes, e, para esse fim, é

construida segundo as prescripções da lei e da hygiene.

Como se vê no desenho annexo, ha uma caixa A, de madeira, toda forrada internamente de zinco e tendo em tola a volta superior da borda e por dentro uma guarnição de madeira a. Nas faces lateraes da caixa ha uma parte B, de grade ou arame, para entrada do ar quando a caixa estiver fechada.

Para collocar-se dentro da caixa A, faz-se uma segunda caixa D, toda de zinco, e tenlo quatro pés b, de cinco centimetros, de forma que, collocada dentro da caixa A, fica, para circulação do ar, um espaço entre as duas caixas, não só no fundo, devido aos pés b, como tambem nos lados, devido á guarnição de madeira a.

f, são cantoneiras de zinco.

A caixa de zinco D é toda perfurada nas cinco faces para a boa entrada e circulação de ar : essa caixa tem tambem divisões c. d.

A caixa A tem tampa C, que póde ter qualquer forma, abahulada ou outra, e preta por dobradiças, e tem tambem um segurador e para manter a tampa em angulo com a caixa, quando aberta esta. Esse segurador é feito de uma chapa de metal qualquer com um corte pelo meio, ao comprido, sendo que nesse corte jogam dous pinos, um da caixa e outro da tampa, de modo a firmarem a tampa, estando um em cada extremo do dito corte.

A caixa póde variar de tamanho e obedecer a formas de phantasia.

Caracteristicos :

Uma caixa para transporte e venda ambulante do miúdos e mercadorias semelhantes, constituida por caixa A, forrada de zinco, tenlo grades B e guarnição a; e dentro da qual se colloca outra caixa D de zinco, tendo pés e toda perfurada; a caixa A, tendo tampa C que se mantem por meio da dobradiças e segurador e da forma original. Tudo como descripto aqui, representado nos desenhos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1904. — Por procuração, Moura & Wilson.

N. 1.023 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « preparado chimico destinado a retirar as tintas de superficies pintadas », denominado — « Limpolina », invenção de Augusto Bignani, morador em S. Paulo.

O presente polido do privilegio refere-se a um preparado chimico destinado a retirar tintas de superficies pintadas e cujo preparo e emprego já se acham garantidos por garantia provisoria concedida por portaria de 25 de novembro do corrente anno.

A Limpolina é composta principalmente de cal virgem, soda caustica e potassa caustica, podendo ter tambem sal de cozinha, agua raz, terra roxa e agua, nas proporções adiante indicadas e serve para retirar tintas velhas de oleo, verniz e outras, de quaesquer superficies pintadas, seja madeira, pedra ou metal, que se deseja tornar limpas das ditas tintas velhas, dando um resultado perfeito, mais completo e economico do que o processo a fogo actualmente empregado.

Fabrica-se a Limpolina da seguinte forma: faz-se uma soluçao saturada de soda caustica e ajunta-se duas vezes seu volume de agua. Com este liquido desmancha-se uma quantidade de cal virgem até obter um liquido cuja densidade tem de ser 1,4. Passa-se o liquido obtido, por uma peneira com malhas de meio millimetro e junta-se terra roxa até conseguir uma cor de rosa. Mele-se um litro deste producto e juntam-se cem grammas de

sal de cozinha, cincoenta grammas de potassa caustica e trinta grammas de agua raz.

Obtido assim o producto é elle empregado por meio de um pincel de fibra vegetal, applicando-se com fartura sobre o logar que se deseja limpar, antes, porém, deve ser bem mexido, afim de uniformizar a parte liquida com a parte grossa ou solida. Depois de bem pincellado o logar, deixa-se, durante vinte a quarenta e cinco minutos, a Limpolina fazer sua obra destruidora; em seguida lava-se com abundancia de agua e com muita força esfrega-se uma escova bem dura e de fibra vegetal, obtendo-se logo, perfeitamente limpa e preparada para receber nova tinta, a superficie em questão.

A Limpolina, accrescida duas vezes do seu volume d'agua, limpa perfeitamente bem os assoalhos das casas.

Caracteristico. Tendo assim exposto o meu processo e respectiva formula bom como apresentado amostras do meu preparado — a Limpolina reivindico como caracteristico da invenção:

Um preparado chimico destinado a retirar tintas velhas de oleo, verniz ou outras, de quaesquer superficies pintadas, (madeira, metal, ou pedra) que se deseja limpar, compondo-se o dito producto, que denomino « Limpolina », principalmente de cal virgem, soda caustica e potassa caustica que são a base do dito producto e a que se poderá accrescentar sal de cozinha, agua-raz, terra roxa e agua, nas proporções e doses acima indicadas e da maneira já mencionada; producto este para ser applicado com foi minuciosamente descripto no presente relatório.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1904. — Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo no corrente mez os saldos de penhores vendidos no Billão de 25 de janeiro do anno de 1899, devem os mutuários vir receber os respectivos saldos, até o dia 31 do corrente mez, correspondentes ás cautelas numeradas:

7.251, 7.328, 7.465, 7.560, 7.610, 7.624, 7.637, 7.690, 7.712, 7.779, 7.933, 7.994, 8.013, 8.176, 8.374, 8.332, 8.350, 8.380, 8.417, 8.467, 8.491, 8.496, 8.589, 8.615, 8.624, 8.637, 8.644, 8.616, 8.747, 8.753, 8.789, 8.773, 8.811, 8.854, 8.876, 9.099, 9.101, 9.201, 9.209, 9.286, 9.450, 9.495, 9.496, 9.502, 9.503, 9.532, 9.560, 9.562, 9.591, 9.605, 9.608, 9.631, 9.665, 9.670, 9.696, 9.860, 9.863.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1904. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Banco de Credito Real do Brazil

EM LIQUIDAÇÃO

Rua do Hospicio n. 31, sobrado

Ficam á disposiçao dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, podendo ser examinados no edificio deste banco, das 10 horas ás 3 da tarde, em todos os dias uteis, até verifi ar-se a assembleia geral.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1904. — Os liquidantes, João Carlos de Souza Ferreira, Luiz da Silva Porto.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904